



MINAS GERAIS BEM REPRESENTADO

Mútuas do estado que acumula maior número de associações e cooperativas de proteção veicular e patrimonial no Brasil têm um grande aliado: Leonardo Quintão. Deputado federal pretende desenvolver um projeto de lei favorável às entidades em 2019

VAI SE PROTEGER?

FAÇA COM UMA DE NOSSAS FILIADAS!



**CONFIRA A LISTA
COMPLETA EM NOSSO SITE
WWW.AAAPV.ORG.BR**

QU
EM
SO
MO
S

AAAPV – AGÊNCIA DE AUTORREGULAMENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO VEICULAR E PATRIMONIAL

É a principal entidade representativa do setor associativista. Fundada em 4 de maio de 2016, é uma Agência sem fins econômicos, que tem o compromisso de fortalecer o movimento associativista e suas relações com a sociedade, além de contribuir para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do País.

MISSÃO

Contribuir para o fortalecimento e direcionamento do movimento associativista, representando seus associados e buscando a melhoria contínua do sistema financeiro e de suas relações com a sociedade.

VISÃO

Um sistema associativista saudável, ético e eficiente é condição essencial para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Brasil. Nossa visão é consolidar este método organizacional em todo o País.

VALORES

- Promover valores éticos, morais e legais;
- incentivar práticas de cidadania e responsabilidade socioambiental;
- defender o diálogo, o respeito e a transparência nas relações com os associados e com a sociedade;
- atuar com profissionalismo e transparência;
- valorizar a diversidade e a inclusão social.

As “EAGPPRPs” E O PROCESSO ELEITORAL

O Projeto de Lei Complementar (PLP) n.º 519/18, no qual foi convertido o PL (Projeto de Lei) n.º 3139/15, aprovado pela Comissão Especial de Seguros Privados da Câmara dos Deputados, criou uma nova figura jurídica, as Entidades de Autogestão de Planos de Proteção contra Riscos Patrimoniais, que irão operar no Brasil em um sistema de mutualismo securitário, na forma de associações ou cooperativas.

Com a regulamentação do sistema, que hoje envolve cerca de 2.500 entidades mutualistas e protege 3 milhões de automóveis, estima-se que tal número cresça, já no primeiro ano, para 5.000 mútuas e 10 milhões de automóveis. Em termos de empregos diretos e indiretos, estima-se que sejam gerados no Brasil, nos primeiros dois semestres, em torno de 600.000 postos formais de trabalho.

O relatório substitutivo do deputado federal Vinicius Carvalho (PRB/SP) atende, em cerca de 85%, os interesses das mútuas. Todavia, ele criou dois grandes senões, que podem, de per si, inviabilizar o sistema. O primeiro diz respeito a submeter as mútuas ao mesmo regime tributário das sociedades anônimas. O segundo seria custodiá-las ao regime regulatório da Susep (Superintendência de Seguros Privados). Se a autarquia federal exercesse um papel de regulação do mercado sem influência política, tal submissão seria viável. Todavia, não é o que ocorre.

Há dezesseis anos nas mãos da Fenacor (Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros) e do PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), a Susep tem tomado posições que mais atendem a interesses políticos do que à necessidade do mercado. Para entender esse cenário basta um olhar sobre o panorama das direções fiscais e liquidações extrajudiciais de seguradoras decretadas ao longo dos últimos dezesseis anos. A animosidade que se criou na última década e meia entre a Susep (leia-se Fenacor) e as mútuas, cuja extinção configurou-se na



principal meta da Autarquia, nos parece inviabilizar qualquer entendimento num futuro imediato. Colocar as mútuas sob a regulação da Susep, portanto, a nosso ver, seria o mesmo que decretar a sua liquidação num curto espaço de tempo.

Tirando esses aspectos, que certamente serão corrigidos no plenário da Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, a criação das entidades de autogestão de planos de proteção contra riscos patrimoniais foi uma construção inteligentíssima do deputado Vinícius Carvalho.

Com o processo eleitoral em curso, dificilmente essa matéria será apreciada pelo Plenário da Câmara ainda este ano. Ela deverá ser repassada para a 56ª legislatura, a principiar em 1º de fevereiro de 2019.

Cabe, portanto, aos líderes associativistas e cooperativistas apoiarem em seus respectivos estados as candidaturas daqueles parlamentares que realmente se comprometeram com o mutualismo e defenderam essa bandeira na Câmara dos Deputados, a exemplo de João Campos (PRB/GO), Leonardo Quintão (MDB/MG), Cleber Verde (PRB/MA), Daniel Almeida (PCdoB/BA), Ezequiel Teixeira (PODE/RJ), Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ), Eliseu Dionísio (PSDB/MS), Walney Rocha (PATRI/RJ), Áureo (SD/RJ), Lincoln Portela (PRB/MG), Gonzaga Patriota (PSB/PE), Valtenir Pereira (MDB/MT), Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE), Arthur Lira (PP/AL), Daniel Amaral (PROS/PB), Arnaldo Faria de Sá (PP/SP) e Newton Cardoso Júnior (MDB/MG).

Esses e outros parlamentares que levantaram a nossa bandeira compreenderam os nossos propósitos e encamparam

a nossa luta merecem todo o nosso apoio, nosso trabalho, nosso compromisso e nossa dedicação para que sejam reconduzidos à Casa das Leis na próxima legislatura. Para tanto, devemos divulgar no universo de nossos associados e em nossas mídias sociais o compromisso e a dedicação desses com a causa mutualista.

Na esfera presidencial, analisando os planos de governo dos pretendentes cujas candidaturas apresentam alguma viabilidade, pouco se encontra sobre o tema, mesmo assim de forma genérica.

Caberá às entidades que lideram o sistema levar ao novo presidente, tão logo eleito, um estudo para se implementar uma nova legislação, sepultando o arcaico e avoengo Decreto-Lei 73/66 e criando o marco regulatório do mercado segurador brasileiro, incorporando ao mesmo o sistema de mutualismo securitário. O mercado segurador do Brasil corresponde a apenas 6,2% do PIB brasileiro, enquanto nos Estados Unidos representa 18%. A projeção mais otimista da CNseg (Confederação Nacional das Seguradoras) é que, em 2025, tal mercado corresponda a 7,4% do PIB. Estimamos que com a regulação do sistema mutualista poderemos atingir, até 2025, 12% do PIB nacional, passando a movimentar, somado ao mercado segurador convencional, um valor em torno de R\$ 300 bilhões. Cabe-nos levar esses estudos e demonstrar essas projeções à equipe econômica do Governo, que se inaugurará em 1º de janeiro.

RAUL CANAL

Presidente da AAPV (Agência de Autorregulamentação das Associações de Proteção Veicular e Patrimonial)

**AAAPV – AGÊNCIA DE AUTORREGULAMENTAÇÃO DAS
ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO VEICULAR E PATRIMONIAL**

Presidente **RAUL CANAL**

1º vice-presidente **CLEITON CAMPOS** 2º vice-presidente **AURÉLIO BRANDÃO** 3º vice-presidente **ADÃO GOMES**
procuradores-gerais **RENATO ASSIS** e **RICARDO SALDANHA**
diretores de relações parlamentares **JOSÉ EDUARDO** e
LEANDRO RIBEIRO tesoureiro **ISLANDER LISBOA** diretores
de expansão e relacionamento com as associadas **EDISON**
CARVALHO e **RÔMULO MACHADO** diretor de comunicação,
tecnologia e informática **SANDERS MACIEL**

REVISTA AAAPV

Editor-chefe **ANDREW SIMEK** (DRT 10484/DF) revisão
ANDREW SIMEK E **GABRIELLA CUNHA** projeto gráfico e
diagramação **JOÃO PAULO SOARES** impressão **GRÁFICA**
ATHALAIA tiragem **17 MIL EXEMPLARES**



Endereço **BRASÍLIA-DF, SETOR HOTELEIRO SUL (SHS),
QUADRA 02, BLOCO J, MEZANINO** Telefone: **(61) 2099-6699**
E-mail: **SECRETARIA@AAAPV.ORG.BR**

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução total ou parcial de textos, fotos e artes sem
autorização prévia é proibida. A **Revista AAAPV** não se
responsabiliza por textos opinativos assinados. “As opiniões
expressas nos artigos assinados são de responsabilidade de
seus autores”.

12	REGULAMENTAÇÃO	Os desafios jurídicos da proteção veicular
18	ASSEMBLEIA GERAL	Crescimento notável
20	CAPA	Entrevista com o deputado Leonardo Quintão
26	ESPERANÇA	Associativismo: uma escolha da sociedade
28	COMEMORAÇÃO	Almoço entre amigos reúne lideranças em todo o Brasil
32	CONDUTA	As associações e o compromisso com a ética, a moral e os valores sociais
34	PALAVRA DO DEPUTADO	Proteção veicular: o associativismo como alternativa à crise
36	FRAUDES NO MERCADO	Rosas também têm espinhos
40	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	A validade das multas da Susep aplicadas às entidades de proteção veicular
46	5 PERGUNTAS	Gonzaga Patriota responde
50	JULGAMENTO	A decisão do STJ que reafirmou a legalidade da proteção veicular
54	NA CÂMARA	Associações: criminalizar ou regulamentar?
56	IMPACTO FINANCEIRO	Aspectos regulatórios do trabalho atuarial
60	ECONOMIA	A proteção veicular e o mercado
64	ESTABILIDADE	A criação do Fundo Garantidor Contra Risco Sistêmico das Entidades Mútuas
66	ANÁLISE	As regras contábeis do socorro mútuo sob a ótica do PLC 519/2018
70	EXPANSÃO DO SEGMENTO	O histórico das mútuas no Brasil e a regulamentação do setor

**FAKE
NEWS**

?

AQUI NÃO!

CONHEÇA O TRABALHO REALIZADO PELA **AAAPV
PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS
SOBRE PROTEÇÃO VEICULAR.**

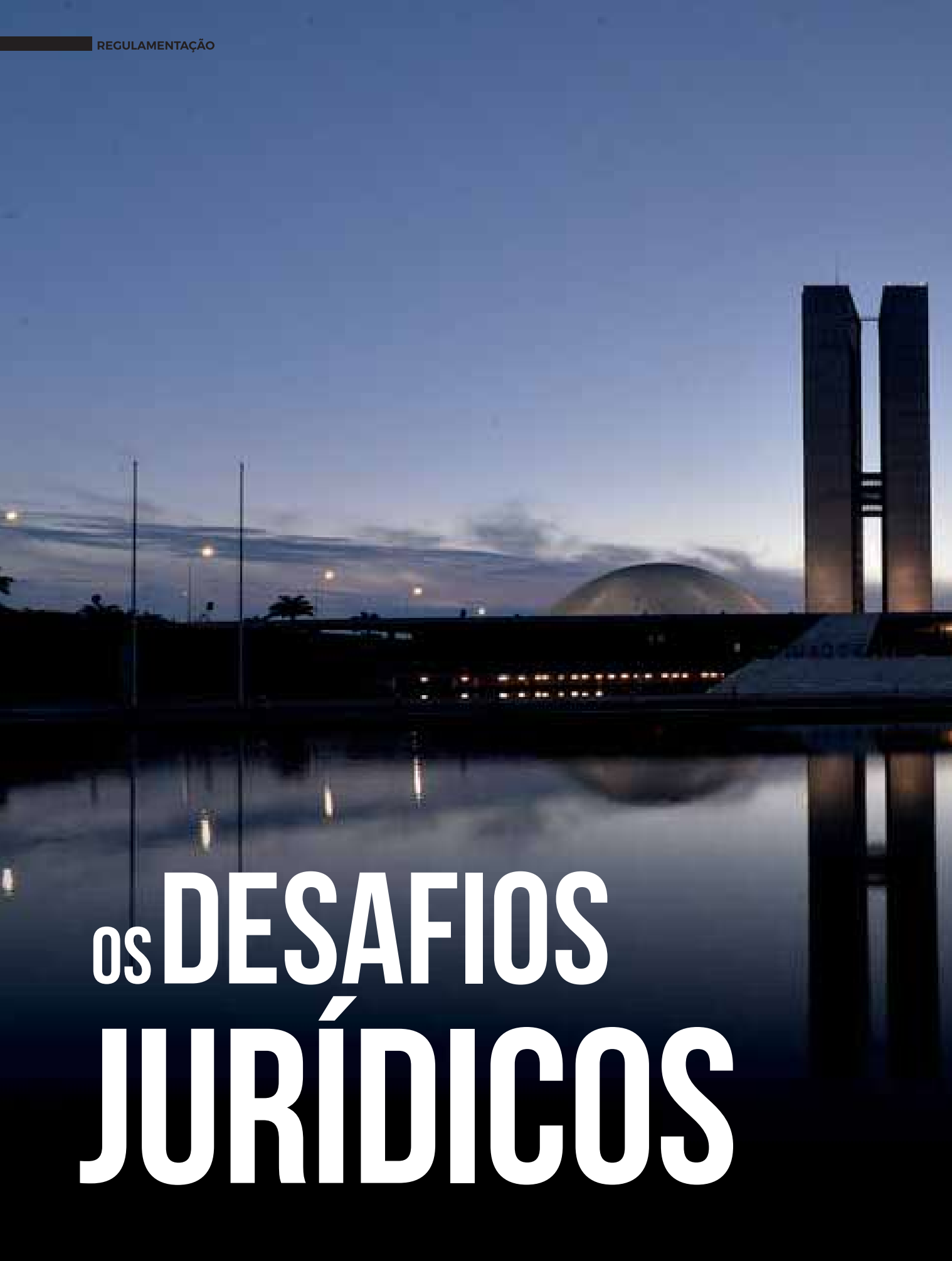
Acesse: www.aaapv.org.br



A hand is shown placing an orange sticky note onto a dark blue surface, likely a whiteboard or bulletin board. Several other sticky notes in yellow, blue, and orange are already attached to the board. The scene is dimly lit, with the focus on the hand and the new note.

TRABALHO, COMPETÊNCIA E RESULTADO

**TUDO EM UMA SÓ AGÊNCIA.
A AGÊNCIA QUE VOCÊ PODE CONFIAR.**



os DESAFIOS JURÍDICOS



DA PROTEÇÃO VEICULAR

A discussão sobre a regulamentação da atividade de proteção veicular no Congresso Nacional está avançada. Independentemente do balizamento legal em trâmite no Parlamento, a atividade, além de lícita, encontra-se consolidada na sociedade brasileira e tem desempenhado um relevante papel no aspecto social. Contudo, o funcionamento de uma associação de proteção veicular vai muito além do cumprimento de formalidades legais na sua constituição, nos termos do art. 53 do Código Civil e do permissivo Constitucional do art. 50, bastante revisitado em alguns de seus incisos.

A junção de pessoas em torno da finalidade de proteção do patrimônio tem, em seu aspecto de finalidade, um resultado muito próximo do que se encontra regulado principalmente pelo Decreto-Lei 73/66. Não é sem razão que algumas entidades, buscando se passar ora por seguradora, ora por associação, conseguiram conspurcar a imagem de ambos os setores e causar um certo temor quanto à confiabilidade dos que permanecem atuando de forma idônea.

Tanto as associações de proteção veicular quanto as seguradoras, caso não se submetam ao regime que lhes é próprio e atentem para as regras do bom funcionamento e do compliance, tornam-se potenciais gargalos de problemas sociais e abalos econômicos.

■ CAUTELAS

No âmbito da proteção veicular as cautelas para funcionamento são ainda mais estritas. Além da adoção da forma jurídica específica que lhes é prevista no Código Civil, a forma de adesão dos associados, o funcionamento e

até mesmo o tratamento da gestão financeira e administrativa são fatores imersos em uma zona limite muito tênue na qual – enquanto perdurar a lacuna de regulamentação para as associações – qualquer equívoco poderá ensejar o entendimento de que se tratam de seguradoras irregulares.

Observada a legislação vigente no Brasil, uma entidade de proteção veicular deve ser, efetivamente uma coletividade patrimonial de assistência e proteção recíproca baseada no princípio do mutualismo. Para que tal característica seja preservada, um cuidado permanente deve ser tomado sobre o aspecto regulamentar interno que observe a forma de ingresso/aceitação de novos associados, critérios de permanência, rateio de custos e forma de gestão. A simples formalização jurídica como associação, sem que se preserve um funcionamento dentro dos balizamentos que a forma prescreve, não garante a natureza jurídica e pode sujeitar as respectivas entidades e seus responsáveis às consequências jurídicas advindas da possível violação dos permissivos legais e até mesmo de invasão de atividade vedada.

Além dos inúmeros desafios já existentes, os fundadores e gestores das associações devem saber traçar e repassar aos seus membros (associados, funcionários e parceiros diversos) as características distintivas entre uma entidade seguradora e uma associação de proteção veicular.

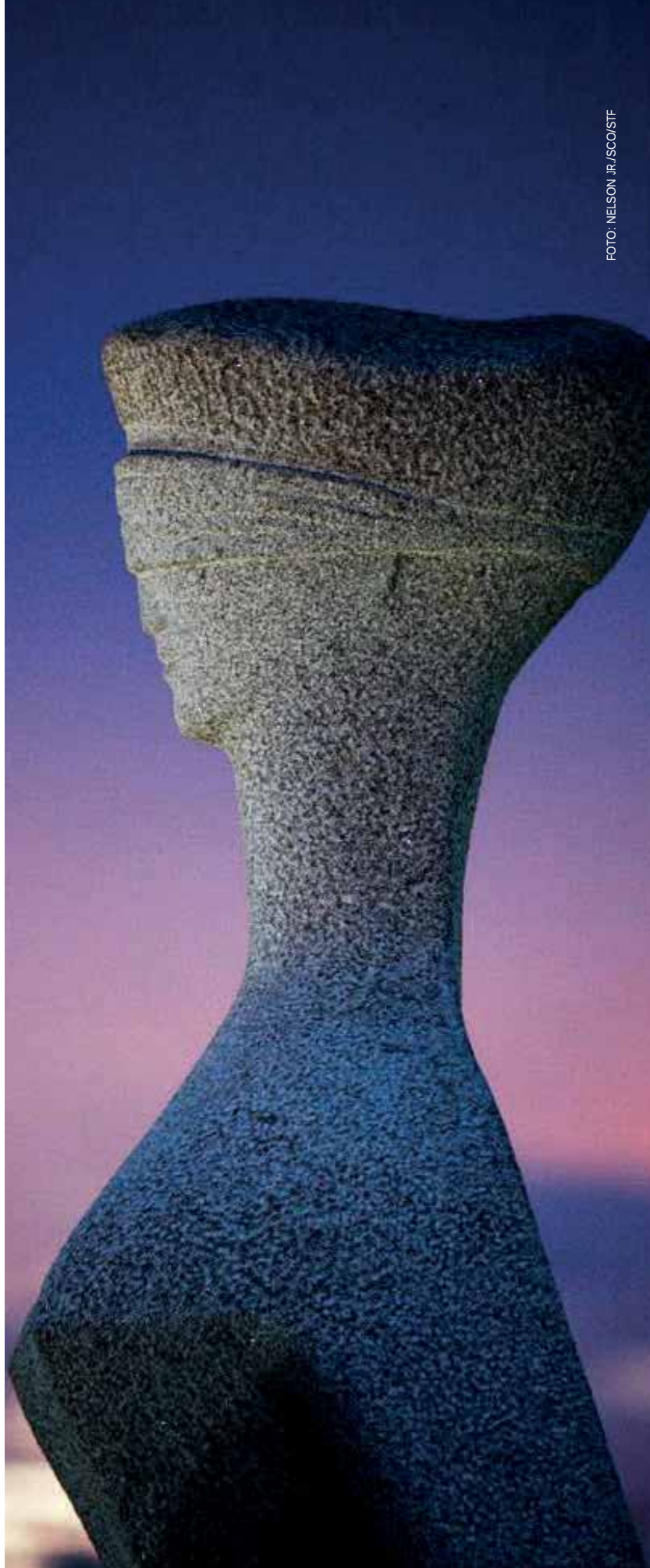
Ausente uma atuação mercadológica específica, as associações não devem buscar competitividade, mas viabilidade e segurança ao seu grupo de integrantes. São as particularidades do grupo, do patrimônio protegido, das características e níveis de preço praticados pelo mercado

dos potenciais prestadores que determinarão o teor e os limites financeiros de solvência atual e futura. Tal nível de impessoalidade numa entidade que é, em essência, formada por um conjunto de pessoas visando apoio recíproco, não pode soar como contraditório, mas como uma necessidade de que o rigor legal e de gestão seja sempre respeitado.

No âmbito nacional a AAPV (Agência de Autorregulamentação das Associações de Proteção Veicular e Patrimonial) surgiu como um dos pilares de auxílio das entidades associativas para balizar e auxiliar a busca pela excelência de funcionamento dentro da legalidade. Mas todas as associações em funcionamento possuem características peculiares cujo apenas um trabalho artesanal e individualizado poderá garantir a formatação jurídica dentro dos limites que lhes são possíveis.

Negligenciar desta necessidade tem gerado, não raro, uma infinidade de problemas para algumas das entidades do setor. Condenações judiciais fundadas em relação de consumo, interdições de funcionamento e liminares de toda ordem são apenas alguns dos reflexos judiciais para questões que provavelmente poderiam ter sido previamente evitadas por um trabalho preventivo de adequação formal, funcional e de gestão.

Ao lado das questões judiciais, considera-se ainda a enormidade de relações entre pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, com as quais as



mútuas precisam manter. Desde a simples contratação de um funcionário sob o regime celetista, passando pelo pagamento de um serviço prestado por um terceiro a um associado, chegando a necessidade de desembaraço junto a órgãos de trânsito: todas são questões que podem parecer de somenos importância quando visualizadas sob a ótica cotidiana de um indivíduo ou de uma empresa. Mas, para uma associação civil sem finalidade lucrativa, essas relações podem depender de detalhes mais específicos que apenas bons profissionais podem oferecer.

No âmbito da complexidade de formação e funcionamento associativo, observa-se ainda o atual panorama de risco iminente que se encontra o patrimônio em nosso País. Além da

elevada sinistralidade multifatorial, assoma-se a crescente violência. Tais questões transformam as atividades de proteção veicular – e também as de seguro – em áreas de necessidade básica do cidadão. Apesar da pujança do segmento, existem dados indesejados como a negativa de cobertura por seguradoras em determinadas regiões como, por exemplo, a baixada fluminense no estado do Rio de Janeiro.

A efervescência da procura por proteção patrimonial automotiva, associada à ausência de cobertura pela atividade securitária, pode soar para alguns como uma oportunidade ímpar de desempenhar a atividade associativa. Este tem sido um dos grandes problemas. Por não seguir regras tipicamente mercantis e ter a eficiência e viabilidade



atrelada muito mais a questões atuariais, além de não estar sujeito à dinâmica típica dos mercados, o setor sofre com o possível funcionamento de entidades fora dos padrões próprios do Terceiro Setor no qual se insere.

No contexto atual, fica a lição de que, antes de se condenar o Estado ou atores sociais por uma leitura equivocada do desempenho da atividade associativa, está no tempo das associações de proteção veicular voltarem-se, cada vez mais, para o aprimoramento da atividade por meio do cumprimento rigoroso do seu papel funcional, estrutural, associativo e de relacionamento, com adequados mecanismos jurídicos e administrativos.

Funcionar reativamente quando surgem os problemas, principalmente

em sede judicial, não pode ser a tônica de uma associação. Cabe a estas, por meio da predição e rigorosa estruturação e funcionamento jurídico, afastar previamente eventuais problemas e trazer o segmento para os estritos trilhos da legalidade atinente ao Terceiro Setor ao qual pertencem.



VITOR M. BIZERRA

Jurista, professor, pesquisador e autor de livros de Direito Administrativo e de Direito Constitucional



CRESCIMENTO NOTÁVEL



FOTO: ANDREW SIMKE

Aproximadamente 170 pessoas, representando 75 mútuas, presenciaram diversas exposições de prestações de contas, recentes parcerias e avanços da AAPV na 2ª Assembleia Geral do ano; aumento das filiadas chamou atenção

A expansão da AAPV (Agência de Autorregulamentação das Associações de Proteção Veicular e Patrimonial) foi visível na 2ª Assembleia Geral do ano, realizada dia 28 de junho no San Marco Hotel, em Brasília/DF. Cerca de 170 pessoas que estavam presentes, representando 75 mútuas, puderam presenciar também o aumento dos benefícios e resultados para as associações filiadas.

Os trabalhos tiveram início por volta das 9h30, quando o presidente da AAPV, Raul Canal, convidou os diretores para compor a mesa e falou brevemente do crescimento da Agência. Em seguida, ele passou a palavra ao diretor Rômulo Machado, que proferiu uma oração de ação de graças antes do Hino Nacional Brasileiro.

O mágico Guilherme Ávila abriu o ciclo de exposições, com uma palestra motivacional. Logo depois, novas parcerias foram anunciadas para as associadas: com o Grupo MBM e a Arremate Seguro. A MBM ofertará Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) por R\$ 0,95 para cada veículo com até cinco passageiros, além de uma cobertura de R\$ 10 mil por morte ou invalidez. Qualquer pessoa que se acidentar dentro do automóvel será ressarcida em até R\$ 2 mil por eventuais gastos em despesas médico-hospitalares, por exemplo.

Já a Arremate Seguro, empresa que promove leilões entre desmontes, concessionárias e distribuidoras de todo o País, apresentou um vídeo institucional e slides que mostram como

funciona o leilão virtual por intermédio do Sistema Cilia. Sérgio Della Fina, CEO da Arremate, mostrou a diferença de valores entre o modelo tradicional e o da empresa, exemplificando como os associados AAPV poderão ter o melhor custo-benefício.

Na oportunidade, foi realizada a prestação de contas pelo 3º vice-presidente Adão Gomes, que exibiu gráficos com o demonstrativo financeiro de janeiro a junho de 2018, aprovados por unanimidade. Em seguida, o assessor de imprensa citou números positivos do website, Facebook e da revista institucional, que já soma 72 mil exemplares, e o representante da Hinova apresentou o aplicativo da AAPV, que está disponível para download na Google Play.

As matrículas para os cursos de graduação, pós-graduação e extensão da AAPV, em parceria com a Bridge Solutions, foram oficialmente abertas na Assembleia. Foi reiterado que os valores da pré-matricula ficarão retidos na Agência até que as turmas sejam preenchidas e que em breve será ofertado um curso de pós-graduação em Direito Regulatório com área de concentração para o associativismo, voltado exclusivamente para advogados de associações e cooperativas.

■ SITUAÇÃO NA CÂMARA

Canal falou sobre o Projeto de Lei Complementar (PLP) n.º 519/18, do deputado Lucas Vergílio (SD/GO), que queria criminalizar o setor e depois propôs regulamentá-lo sob a tutela da Susep (Superintendência de Seguros Privados no Distrito Federal). O presidente da AAPV reafirmou que, desde o começo, a Agência se posicionou contra este caminho.

Um breve panorama foi traçado aos presentes, no qual foi explicado que o PLP não será votado neste ano, pois precisa ir ao Plenário e passar por voto nominativo. Caso Vergílio não seja reeleito, o projeto será automaticamente arquivado. De toda forma, os diretores José Eduardo e Aurélio Brandão frisaram a importância de manter a unidade e uma agenda de visitas à Câmara dos Deputados.



ANDREW SIMEK

Editor-chefe da Revista AAPV, jornalista e pós-graduando em Gestão da Comunicação e Crise de Imagem



FOTO: ANDREW SIMEK



FOTO: LUIS MACEDO | CÁMARA DOS DEPUTADOS



PLEITO JUSTO

Por defender a liberdade do associativismo e acreditar que se trata de um pleito justo, o deputado federal Leonardo Quintão (MDB/MG) – um dos parlamentares mais atuantes em favor das mútuas na Câmara Federal – promete articular, no ano que vem, um projeto de lei que confira segurança jurídica ao setor. Ele revela também quais são as expectativas para o Projeto de Lei Complementar (PLP) n.º 519/18, que visa a regulamentação das mútuas por meio da Susep.

Formado em Economia pela Universidade Central da Flórida, Leonardo Quintão é casado com Poliana Madalon Fraga e pai de três filhos: Ana Vitória, João Vitor e Ana Clara. Sua carreira política teve início em 2001, quando foi vereador de Belo Horizonte (MG) e se destacou pelo maior número de proposições durante a legislatura. De 2003 a 2007 foi deputado estadual em Minas Gerais e sagrou-se como um dos parlamentares mais atuantes na Assembleia Legislativa no período. Atualmente é deputado federal pelo 3º mandato consecutivo e, em seus 12 anos de Casa, tem sido defensor das micro e pequenas empresas e trabalhado por uma reforma tributária completa, com foco no fim da substituição tributária e redução dos impostos. Neste último mandato, Quintão priorizou a Saúde de Minas: foram mais de R\$ 51 milhões investidos em Hospitais, UPAS e outras Unidades de Saúde que atendem pacientes gratuitamente. Agora, o deputado sai em defesa das mútuas de todo o Brasil.

Atualmente, Minas Gerais é o estado que congrega maior número de mútuas no País. Como o senhor vê este fenômeno?

DEP. LEONARDO QUINTÃO – Minas Gerais é uma das maiores economias do Brasil. Seu mercado é variado, girando em torno do comércio, da indústria, da exportação de produtos alimentares,

do turismo e da prestação de serviços. Nosso estado foi o pioneiro em diversos movimentos e ações que resultaram em avanços para o País e com o associativismo, mais especificamente as associações de proteção veicular, não foi diferente: a primeira mútua nasceu em Minas Gerais. Aliado a esse fato, a crise econômica obrigou o consumidor a buscar novas alternativas. As associações vêm, justamente, ocupar um espaço deixado pelo mercado de seguro tradicional, que rejeita alguns perfis e características de segurado: automóveis mais antigos, caminhões e motocicletas. Com o aumento da demanda, naturalmente eleva-se o número de mútuas e a tendência é que esse mercado se expanda ainda mais.

O senhor tem alguma relação pessoal com a atividade? Conhece alguém que precisou fazer seguro mas não conseguiu, por não estar nos critérios do mercado tradicional?

DEP. LEONARDO QUINTÃO – Conheço várias pessoas que optaram pela proteção veicular; algumas por não atenderem ao perfil exigido pelo mercado convencional e outras que foram em busca de preços mais acessíveis e pela facilidade de pagar a proteção em um número maior de parcelas. Em todos os casos, todos se mostraram satisfeitos com o produto e o serviço prestado.

A proteção veicular garante também a subsistência de diversas famílias. Qual o reflexo da atividade na Economia do Brasil?

DEP. LEONARDO QUINTÃO - Essa atividade contribui positivamente para a nossa economia pois movimenta mais de R\$ 4.5 bilhões ao ano. São 3 milhões de pessoas utilizando a proteção, aproximadamente 2.000 associações, 125.000 empregos diretos e indiretos e impostos que reforçam o caixa da União. Além disso, existe um mercado a ser explorado, com aproximadamente 55 milhões de veículos que não atendem às exigências do mercado e que podem ser acolhidos pelas associações. Isso representa um potencial considerável de arrecadação para o País e uma oportunidade para o condutor que não tem perfil e condições de fazer um seguro convencional. Por isso sou

“ Tudo o que diz respeito ao bem-estar do brasileiro torna-se a minha bandeira ”

defensor da causa, pois esta só traz benefícios para o Brasil.

Se as mútuas surgiram para evitar desigualdades, por que parlamentares lutam para criminalizar e/ou findar o setor?

DEP. LEONARDO QUINTÃO - Grande parte dos parlamentares desconhecem o tema. É de suma importância que as informações sobre o setor cheguem a eles, para que compreendam a importância deste modelo de prestação de serviços. Eles precisam saber sobre os impactos econômicos e os resultados positivos para compararem com o modelo atual. É certo que existe uma força organizada

e poderosa trabalhando contra, mas a maioria dos deputados não sabe da importância do associativismo. Outro fato que contribuiu para a perseguição ao setor foi a criação de associações fraudulentas por gente de má índole, que apenas recebia o dinheiro dos associados e não realizava os reparos nos respectivos veículos em caso de sinistro. Esses calotes, ainda que aplicados por uma parcela mínima de entidades, deixaram uma má impressão do setor. Para tanto, é importante que

as associações sérias, como as filiadas à AAAPV, se unam para denunciar tais práticas, busquem uma regulamentação justa e mostrem para a população que a maioria das mútuas prestam um serviço honesto, legal e eficiente.

Como está a situação do Projeto de Lei Complementar (PLP) n.º 519/18? Ele tem chance de ser aprovado nas comissões e no Plenário?

DEP. LEONARDO QUINTÃO - O PLP 519/18, que tem como intuito criminalizar o setor e depois regulamentá-lo sob a tutela da Susep, não será votado este ano. Esta votação deverá ser pautada no início do ano que vem, no retorno das atividades

“ Não permitirei que forças maiores prejudiquem este setor ”

parlamentares. Toda votação tem chances de ser aprovada, seja nas comissões e/ou no plenário. O fator decisivo para que ela seja satisfatória é a organização, movimentação e atuação dos setores interessados no Congresso. Felizmente, as associações já compreenderam isso e têm atuado junto aos parlamentares que defendem a causa nos seus respectivos estados. O desafio é grande, contudo, entendo que lograremos êxito no nosso pleito, pois a viabilidade das associações vai de encontro com os anseios da população em geral, que não gostaria de saber que o deputado que os representa votou contra algo benéfico para o povo.

De que maneira o senhor irá trabalhar para barrar esta propositura?

DEP. LEONARDO QUINTÃO - Este ano trabalhei incansavelmente contra a privatização da Eletrobrás. Sou o presidente da Frente Parlamentar de Defesa de Furnas, que é uma das quatro subsidiárias do grupo. A privatização da energia elétrica em outros países foi maléfica para a população que, além de sofrer com reajustes constantes da tarifa, viu a qualidade de prestação de serviços piorar gradativamente. Conseguimos derrotar o projeto de privatização este ano, formando um grupo forte de deputados que se posicionaram contra o projeto. Coordenei o trabalho, conquistando votos suficientes junto aos parlamentares para que a venda da Eletrobrás não fosse pautada. Da mesma



forma, quanto à defesa das associações, me reunirei com parlamentares e líderes de bancada, expondo os benefícios que o nicho traz para a sociedade em geral, bem como para a economia do País. É um trabalho estratégico e minucioso, mas sou motivado por desafios e tudo o que diz respeito ao bem-estar do brasileiro torna-se a minha bandeira.

No próximo ano o senhor pretende criar um projeto de lei favorável às associações? Se sim, quando e o que ele contemplará?

DEP. LEONARDO QUINTÃO – Já estou estudando e discutindo o tema com associações, advogados e parlamentares, para formularmos, no início do ano, um

projeto de lei que regulamente o setor, protegendo os interesses do mesmo e dando condições totalmente favoráveis para sua atuação, permanência e maior abrangência no mercado. O pleito é justo e importante para o País, portanto envidarei todo esforço pela causa e não permitirei que forças maiores prejudiquem esta atividade que tanto coopera para o desenvolvimento da nossa nação.



ANDREW SIMEK

Editor-chefe da Revista AAPV, jornalista e pós-graduando em Gestão da Comunicação e Crise de Imagem



Associativismo

Uma escolha da sociedade



Em tempos difíceis, as pessoas buscam e encontram alternativas para superar dificuldades, esperando por dias melhores. Nessas situações, elas tendem a escolher aquilo que traz esperança para mudar o que não as atendem. É assim em casa, na política, no mercado, na oficina, no salão de beleza, no trabalho, no médico, como em tudo que norteia a sociedade.

A maioria esmagadora do mercado de seguros não garante cobertura para carros com mais de 10 anos de fabricação, por exemplo, porque estes veículos não trazem lucro nenhum. Ora, se estamos justamente falando em tempos de crise, não temos como não tratar de carros mais antigos. Sabemos que a maior parte da população brasileira não tem condições de adquirir novos automóveis e, assim sendo, optam por comprar e manter veículos mais antigos.

As seguradoras também têm outro viés: cobram taxas mais altas quando se trata de condutores mais jovens, sempre visando o maior lucro possível. Aqui podemos verificar outra incompatibilidade, uma vez que jovens, muitas vezes, estão sendo introduzidos no mercado de trabalho, ou seja, possuem salários menores e não têm condições de arcar com seguros caros.

Nesse cenário encontramos um grande abismo de automóveis que não conseguem ser assegurados e, com isso, acabam ficando à mercê da criminalidade, que espertamente já tem essa informação. Além disso, eles também ficam completamente desamparados em casos de acidentes e afins.

■ ASSOCIAÇÕES CIVIS

As associações civis, traduzindo o sentimento de insatisfação da sociedade com o mercado securitário, resolvem então buscar uma forma de proteger os bens das pessoas, sem visar o lucro descabido que as seguradoras vêm procurando ao longo de todos esses anos.

Assim sendo, a escolha passa a ser da sociedade em participar destas mútuas que resolvem, de forma solidária, despesas/prejuízos entre seus membros. Essa alternativa é um sucesso há mais de 14 anos no País, mostrando, assim, que quando a sociedade decide, as melhores soluções aparecem.

Com isso, podemos verificar o verdadeiro Estado democrático de direito, no qual o poder realmente está sendo emanado do povo, como prevê a Constituição Federal. É o brasileiro se unindo, se associando, para solucionar um problema da sociedade atual.

Por fim, vale ressaltar que o associativismo funciona perfeitamente em diversos países do mundo e, no Brasil, com a crise que estamos vivendo, as associações são a escolha que a sociedade encontrou para, juntos, ajudarmos uns aos outros.



**JOHNATHAN
RODRIGUES MEDEIROS**

Bacharelando em Direito e
servidor público estadual



Almoço entre amigos

REÚNE LIDERANÇAS EM TODO O BRASIL

FOTOS: ANDREW SIMEK





Reconhecimento. Esta é a palavra que motivou uma série de comemorações em todo o Brasil, iniciadas no mês de junho e findadas em agosto. João Campos (PRB/GO), Daniel Almeida (PCdoB/BA) e Leonardo Quintão (MDB/MG) foram os deputados homenageados em festas regadas ao tradicional costelão gaúcho, que aconteceram nos estados de Goiás, Bahia e Minas Gerais, respectivamente.

Ao todo, foram assadas mais de 3 toneladas de carne para aproximadamente 3.500 pessoas que participaram dos eventos promovidos por associações filiadas à AAPV (Agência de Autorregulamentação das Associações de Proteção Veicular e Patrimonial). Outras lideranças regionais como o deputado distrital Jeferson Rodrigues (PRB/GO), a vice-prefeita de Vespasiano, Bete Viana, e a secretária de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano, Mônica Regina Cruz, também estiveram nas comemorações.

Segundo o presidente da AAPV, Raul Canal, o evento foi um sucesso e representou a grandiosidade do movimento no Brasil. “Diversos apoiadores viram agradecer pessoalmente os parlamentares.

Eles são os padrinhos do mutualismo no País e são fundamentais para a nossa regulamentação”, comentou.

■ OBRIGAÇÕES

Feliz com a comemoração e fartura, Daniel Almeida disse que, apesar da festa, as obrigações não podem não serão esquecidas. “Quando fiquei sabendo de um projeto contrário ao associativismo de proteção veicular na Casa logo me prontifiquei a barrá-lo. Eu vim do nada e sei a importância do apoio mútuo”, comentou.

O deputado e pré-candidato à reeleição completou reafirmando o compromisso com as associações no próximo mandato, caso reeleito. Ele disse que continuará na batalha pela existência das mútuas, pois reconhece a inclusão que só o movimento propicia. João Campos e Leonardo Quintão também agradeceram o reconhecimento do setor e se comprometeram com a segurança jurídica das mútuas.

3

toneladas de carne

[nos 3 eventos realizados]



ANDREW SIMEK

Editor-chefe da Revista AAPV, jornalista e pós-graduando em Gestão da Comunicação e Crise de Imagem

AS ASSOCIAÇÕES E O COMPROMISSO COM A ÉTICA, A MORAL E OS VALORES SOCIAIS

Ao abordarmos assuntos que envolvem o tema associativismo sempre iremos fazer referência à liberdade de associação e ao direito de cada cidadão de se unir a outros tantos para buscar os interesses que lhes são comuns. Além disso, ao tratarmos de tais direitos, estaremos adentrando na temática dos princípios da ética e da moral.

Já é de conhecimento comum que a Constituição Federal Brasileira, à semelhança de outros países, garante a liberdade de associação. Não é novidade também que tal direito vem orientado pelo princípio da liberdade. Porém, vale pontuar que este não é absoluto, ainda que esteja garantido na Carta Fundamental, como o próprio texto constitucional ressalva em seu artigo 5º, inciso XVII: “é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar.”

Ademais, não é apenas o texto constitucional que estabelece limites ao associativismo, pois há valores indissociáveis à estruturação e organização de uma associação e objetivos a serem alcançados.

Neste pensar podemos fazer referência à ética e à moral. A primeira, de forma simplificada, pode ser assim definida: “ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém saia prejudicado. Neste sentido, a ética, embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada com o sentimento de justiça social.”

Já a moral é o conjunto de regras aplicadas no cotidiano e usadas continuamente pelos cidadãos. Essas regras orientam cada indivíduo, norteando as suas ações e os seus julgamentos



sobre o que é moral ou imoral, certo ou errado, bom ou mau. Na prática, podemos dizer que as finalidades da ética e da moral são muito semelhantes, à medida em que ambas são responsáveis por construir as bases que vão guiar a conduta do homem, determinando seu caráter, altruísmo e virtudes, e por ensinar a melhor forma de agir e se comportar em sociedade.

A moral, tal como acontece com a ética, orienta as leis de um estado e encontra definição baseada nos valores que vão guiar a conduta do homem. Partindo de tais premissas e considerando que as associações devem estabelecer em seus estatutos sociais os objetivos a serem alcançados, o ponto de partida ideal para a estruturação dessas entidades deve estar orientado por valores éticos e morais de interesse dos associados.

■ INTERESSE PÚBLICO

No caso das associações mutualistas, de benefícios e proteção veicular percebemos esse compromisso, pois destacando os objetivos previstos nos estatutos sociais, colhemos várias ações de interesse público.

São tantos objetivos sociais que podemos destacar dos estatutos destas entidades que seria oportuno citar que as associações se propõem a angariar parcerias junto aos mais variados ramos de atividades; a organizar e gerir sistemas que gerem benefícios para os associados; a promover a adoção de procedimentos que possam beneficiar e aperfeiçoar os métodos de trabalho, produtividade, processos tecnológicos e a capacitação de seus associados; a oferecer programas de educação profissional continuada na área de interesse do grupo; a incentivar, desenvolver e promover atividades artísticas, sociais, de difusão cultural e filantrópica, bem como projetos comunitários, artísticos e culturais.

Verificamos, ainda, que tais entidades buscam estabelecer intercâmbios e convênios com universidades e centros acadêmicos, assim como com entidades governamentais e não governamentais; proporcionar, diretamente ou por meio de convênios, contratos, parcerias e acordos, a melhoria das condições e o desenvolvimento dos mais variados meios de proteção e segurança aos associados e seus bens, por meio da ajuda mútua e da autogestão; contribuir com ações de interesse público orientadas pelos princípios da fraternidade, solidariedade e dignidade da pessoa humana.

As associações, por meio de sua atuação, promovem também a integração dos associados e concretizam os princípios da recíproca e solidária colaboração entre todos. Como facilmente se constata, a maioria delas se revela orientada a satisfazer o interesse público por meio de ajuda mútua em situações nas quais já não consegue amparo do estado e seus entes governamentais. Outro aspecto que podemos destacar a partir da análise dos objetivos sociais do segmento é a diversidade de questões em relação às quais os associados pretendem contribuir.

Constatamos que as ações que estruturam os objetivos sociais das entidades ultrapassam a esfera particular – do associado, da associação ou do segmento – e impactam de forma amplamente positiva na vida dos cidadãos e nos mais variados setores da vida em sociedade. A conclusão que se pode alcançar é a de que as associações mutualistas se mostram cada vez mais comprometidas com os valores sociais, éticos e morais em benefício de toda a coletividade.



PATRICIA MÜLLER

Advogada, procuradora da AAPV, mestre em Ciências Jurídico-Políticas e professora de Direito Constitucional



PROTEÇÃO VEICULAR

O associativismo como alternativa à crise

Após amplo debate na Câmara dos Deputados, o relatório do Projeto de Lei (PL) n.º 3139/15 foi votado, aprovado e agora segue para o Plenário, onde as discussões vão ganhar corpo, provocando um debate mais amplo na sociedade sobre a temática. Afinal, são mais de 2,5 milhões pessoas no País que encontraram na proteção veicular uma alternativa aos altos preços cobrados por grandes seguradoras.

Como deputado federal participei, em Brasília e na Bahia, de inúmeras audiências sobre a temática e sei que as mútuas precisam de regulamentação e de uma legislação favorável. Muito embora já estejam respaldadas no art. 5º, XXI da Constituição, cujo estabelece que as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente.

Façamos um breve resgate histórico: desde o seu surgimento, nos primórdios da humanidade, o associativismo representa uma importante opção estratégica, capaz de transformar ou modificar a realidade ou de atuar como um instrumento que proporciona meios para se adaptarem à realidade aos diferentes envolvidos. Ao longo da história isso aconteceu quando o homem percebeu a necessidade de

viver em grupos para caçar, se defender e cultivar. Na era industrial, para enfrentar as condições precárias de trabalho, e na era atual, a do conhecimento, para buscar o desenvolvimento econômico e social por meio de grupos estruturados e preparados.

■ AÇÃO COLETIVA

As associações de proteção veicular surgiram impulsionadas pela necessidade de ação coletiva em defesa de um bem comum, acolhendo pessoas que foram excluídas pelas seguradoras privadas por restrição cadastral, por exemplo. E nada mais legítimo do que o “agrupamento” de pessoas para encontrar, na coletividade, soluções práticas e, neste caso, economicamente viáveis.

Em um universo de 5,1 milhões de carros seminovos e usados negociados no País, só no primeiro semestre de 2018, de acordo com dados da Federação dos Revendedores de Veículos (Fenauto), quantos destes podem arcar com os custos altíssimos das seguradoras privadas? Em um momento de instabilidade financeira provocada por uma crise, o associativismo é uma alternativa ao chamado “mercado tradicional”.



DANIEL ALMEIDA
Deputado federal
PCdoB/BA

Rosas também

“**O** menino é pai do homem”. Este trecho do pequeno poema de William Wordsworth carrega consigo imenso significado, tanto que inúmeros escritores posteriores a ele discorreram sobre a afirmação e fizeram uso dessas brilhantes palavras. Machado de Assis, por exemplo, usou a frase para intitular um capítulo inteiro de *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, considerada, por muitos, a *magnum opus* do renomado autor brasileiro. Irrefutavelmente, o que se vive nos dias atuais é resultado direto do que se fez no passado. E é justamente por isso que as associações de proteção veicular precisam se atentar às origens para não caírem nas armadilhas do futuro.

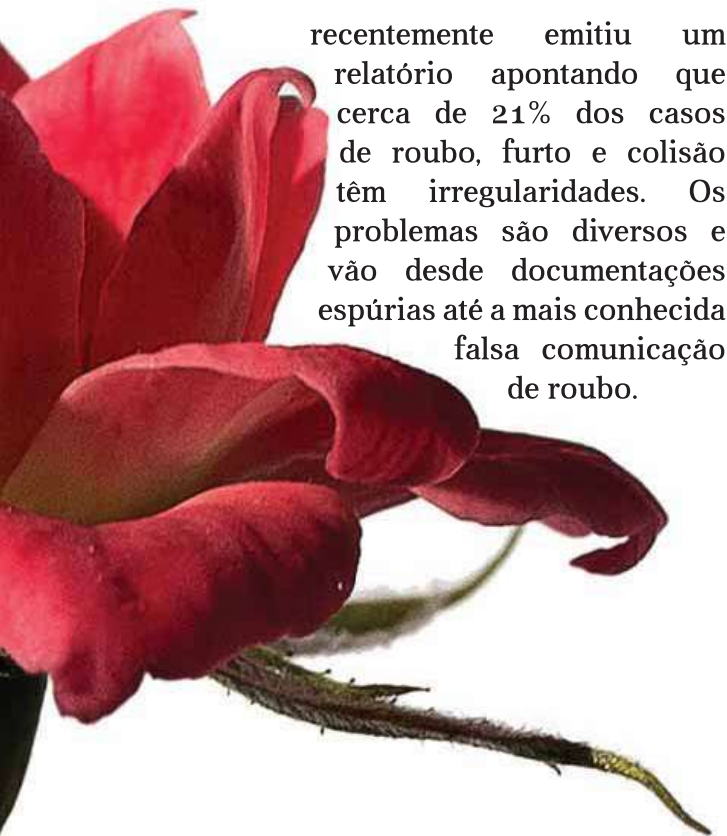
A atualidade contempla um crescimento significativo nos índices de fraudes registrados no mercado. Em 2017, segundo relatório da CNseg (Confederação Nacional das Seguradoras), os sinistros com suspeita de irregularidades somaram 15,8%, o equivalente a R\$ 5,2 bilhões. Entretanto, apenas 14,1% dessas suspeitas foram comprovadas, ou seja, 2,2% do valor total das indenizações. Ao comparar o quociente do valor das fraudes comprovadas pelo valor dos sinistros ocorridos em 2017 (2,2%) com 2016 (1,8%), observa-se um aumento, em

termos relativos, de aproximadamente 22,2%. Todas essas informações foram extraídas do mercado segurador, haja vista o segmento associativo voltado à proteção veicular ainda não possuir nenhum sistema que centralize e quantifique os eventos fraudulentos.

A Attos Assessoria, empresa do Rio de Janeiro especializada no combate à fraude que realiza auditoria na carteira de sinistros de mais de 20 associações de proteção veicular,



tem espinhos



recentemente emitiu um relatório apontando que cerca de 21% dos casos de roubo, furto e colisão têm irregularidades. Os problemas são diversos e vão desde documentações espúrias até a mais conhecida falsa comunicação de roubo.

Os casos de colisões também possuem muitas anomalias: trocas de condutor, excesso de velocidade e embriaguez ao volante são os problemas mais comuns. O número é alarmante e pode trazer consequências graves ao setor.

Compreende-se que as associações abarcam grande número de veículos excluídos pelo mercado segurador o qual, por algum motivo, já declinou o risco e decidiu não atender essa parcela da sociedade. O sistema mutualista é fascinante e ao mesmo tempo assustador exatamente pela causalidade inevitável que carrega consigo. A proposta,

inevitavelmente, ignora os riscos por não realizar análise de perfil, porquanto toma-se como base apenas o valor do bem a ser protegido. Corrigir essa vulnerabilidade seria um erro grotesco, pois essas entidades surgiram, justamente, para proteger essa demanda.

Nada obstante, não é só de boa intenção que vive o homem. Sendo assim, é vital buscar outras formas para amenizar o problema. Tais associações nasceram da sociedade e são governadas, em maioria, por pessoas dotadas de dedicação ímpar, mas que, infelizmente, não gozam de experiência com sinistros, sobretudo das minúcias dos eventos fraudulentos. Todos esses fatores corroboram para um desarranjo financeiro que pode afetar diretamente todos os associados e, até mesmo, liquidar por completo a entidade.

■ DIRETRIZES E NORMAS

“Acordar para quem você é requer desapego de quem você imagina ser”. A frase de Alan Watts, teólogo e filósofo inglês, pode ser perfeitamente aplicada ao setor mutualista. O imaginário é diferente da realidade. É preciso tornar-se consciente, caso contrário, o inconsciente guiará a vida e você o chamará de destino. A necessidade de organização, união, criação, desenvolvimento, aperfeiçoamento e, acima de tudo, o reconhecimento das fragilidades do setor, devem ser tratados como prioridades.



Nunca se falou tanto em regulamentação das associações de proteção veicular, por conseguinte este é o melhor momento para se estabelecer diretrizes e normas a serem seguidas.

Desenvolver um sistema que seja alimentado pelas entidades, com o objetivo de centralizar e quantificar os sinistros suspeitos, é o primeiro passo para se conseguir viabilizar estratégias de combate e controle dos criminosos. Ademais, é fulcral estabelecer uma cultura antifraude por toda a empresa, a começar pela exaltação daqueles que estão fazendo um valoroso trabalho na luta em desfavor desse crime. Ao mesmo tempo, é extremamente necessário dedicar maior investimento em treinamento especializado a todos os funcionários da associação, e não só àqueles que compõem o setor de sinistros, como de costume. Vale ressaltar que qualquer membro da equipe pode identificar uma atitude suspeita e transmitir a informação aos responsáveis, para que sejam tomadas, com o máximo de brevidade, as providências cabíveis.

Muito tem se falado sobre esse assunto no setor securitário. Recentemente, durante evento promovido pela Academia Nacional de Seguros Privados, a consultora de gestão de riscos e compliance, Naiara Augusto, abordou a volatilidade do mercado de seguros e a gestão de riscos de integridade dentro do programa de compliance. “Há uma necessidade de observar o planejamento estratégico e a antecipação em relação a riscos. Dificilmente a empresa conseguirá alcançar o sucesso almejado se não houver aliança entre a governança corporativa, a integridade e a gestão de riscos”, afirma.

O jornal Folha de São Paulo também publicou matéria enfatizando que a tecnologia aprimora o combate aos crimes no setor de seguros. A notícia ofereceu destaque aos softwares que realizam o cruzamento de informações em segundos, por meio de Big Data. “A inteligência artificial mastiga as informações, detecta incoerências e entrega aos analistas. Estes não conseguiriam fazer isso sozinhos”, disse Ricardo Saponara, especialista da empresa SAS.

O setor associativo não pode ficar para trás, até porque está nitidamente mais exposto aos fraudadores do que as seguradoras. Em conjunto, até o momento, pouco se tem feito no combate à fraude. O tema parece ser desprezado pela maioria, e os que já realizaram investidas nessa batalha, de maneira individual, puderam comprovar o tamanho do impacto causado por esses malfeitores. Todavia, sabe-se que é impossível vencer uma batalha sozinho. Nesse sentido, é indispensável a criação de um elo que viabilize a comunicação entre os representantes do setor como um todo, desde advogados, passando pelas associações e chegando até os prestadores de serviços.

Simpósios, congressos, conferências, workshops são exemplos de eventos que podem promover a união e o

compartilhamento de experiências. A AAAPV (Agência de Autorregulamentação das Associações de Proteção Veicular e Patrimonial) já identificou essa premência e tem trabalhado nesse azimuth. A proposta é obter um maior engajamento na identificação e estratégia para inibir e combater as fraudes, afinal, como disse Henry Van Dyke, “a melhor roseira não é aquela que tem menos espinhos, mas a que produz as mais belas rosas”.



FELIPE RODRIGUES

Coordenador operacional da ATTOS Assessoria e especialista em Análise de Eventos Fraudulentos e Documentoscopia



MEGA OFERTA
Kit Promocional



5.099,00

1 Roof Top 4M

+

1 Tenda Stand 3x3

+

3 Wind Banner Dupla Face

+

6 Mini Roof Top

(31) 9 8470-2727 (31) 9 9440-3372

imperiodosbaloes@gmail.com | @imperiodosbaloesbh | Império dos Balões

A validade das multas da Susep aplicadas às entidades de proteção veicular

No dia 23 de julho de 2018 repercutiu, nos meios de comunicação, a informação de que a Susep (Superintendência de Seguros Privados) teria aplicado mais R\$ 10 milhões em multas em face das associações e cooperativas que oferecem proteção veicular ou socorro mútuo. Nos últimos meses, diversas outras notícias veiculadas pela mídia especializada se espalharam pela internet, causando dúvidas aos leitores sobre a aplicabilidade e validade jurídica de tais penalidades.

Segundo a assessoria da Susep, no campo da Diretoria de Supervisão de Conduta da autarquia existem pelo menos 450 processos administrativos referentes à proteção veicular e socorro mútuo em apuração de indícios de irregularidades. Destes, em pelo menos um terço já houve lavratura de autos de infração, com aplicação de multas e outras penalidades que somam mais de R\$ 250 milhões.

Já na via judicial, no âmbito da Procuradoria Federal, existem atualmente cerca de 180 ações civis públicas, nas

quais a autarquia é a autora principal, mas há também dezenas de outras ações movidas pelo MPF (Ministério Público Federal). Isso sem falar nos mais de 100 processos de execução fiscal das multas aplicadas administrativamente, que somam valor superior a R\$ 100 milhões.

Em meio a este preocupante quadro, percebe-se que parte das entidades penalizadas com a aplicação de multa têm se defendido adequadamente, com a interposição de recursos administrativos e judiciais devidamente instruídos com documentos que comprovam cabalmente o descabimento da penalidade discutida.

Contudo, é preocupante notar que a maior parte das fiscalizadas e penalizadas lançam mão de uma retórica inútil, aduzindo simplesmente que “a Susep não pode multar associações e cooperativas”. Usam este precário e infeliz argumento e se furtam de refletir sobre o tema, por absoluta ausência de instrução e conhecimento jurídico. Chegam a fazer chacota frente às penalidades, afirmando que “seria o mesmo que um

guarda de trânsito multar um avião”. Alegam ainda que tais multas não teriam validade, “pois as entidades não possuem recursos financeiros para pagá-las”. Ora, tais afirmações não poderiam ser mais equivocadas.

A Susep, por força da Resolução n.º 243/2011 do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), possui a prerrogativa de fiscalizar e aplicar penalidades a toda e qualquer entidade que atue no mercado de seguros, registrada ou não, junto à autarquia. O artigo 1º já define que as penalidades não se limitam às entidades seguradoras, podendo ser aplicadas até mesmo às pessoas físicas. Por isso seu poder de autarquia regulamentadora e fiscalizadora, frente a qualquer pessoa, jurídica ou natural, que atue no referido mercado. Não faria nenhum sentido que o órgão fiscalizador somente pudesse agir frente às entidades seguradoras nele registradas. Bastaria não fazer tal registro para poder atuar tranquilamente na marginalidade.

■ VALOR DAS PENALIDADES

É evidente que a capacidade financeira do fiscalizado não limita o valor das penalidades (assim como em outras áreas, como nas citadas “multas de trânsito”). O Art. 2º da referida resolução implica que as multas podem ir de R\$ 5 mil a R\$ 1 milhão, chegando ainda a ultrapassar esta quantia, sendo aplicada no valor de eventual importância irregularmente segurada pela entidade. Este último valor pode ainda ser aumentado nos critérios da lei, em casos de agravantes, de infração continuada e de reincidência. Nestes casos, o céu é o limite.

Percebe-se, pois, que a Susep possui o condão de fiscalizar qualquer entidade que entenda estar atuando em sua área de fiscalização, seja ela privada ou pública, seja uma sociedade limitada ou ente de

Terceiro Setor, seja natural ou jurídica. Cabe à entidade fiscalizada responder ao processo administrativo e comprovar o descabimento das alegações acusatórias.

O grande problema reside no fato de que, também nesta defesa junto à Susep, nos referidos processos administrativos, parte das entidades lançam mão da mesma absurda retórica anteriormente citada, alegando tão somente que “não é uma seguradora, mas uma associação”, ou que “não vende seguros, mas sim proteção veicular”. Ignoram por completo a indispensável análise técnica (não genérica, mas específica para a entidade fiscalizada), sendo condenadas em pesadas multas que, nestes casos, possuem total validade e que serão executadas face à entidade, assim como os diretores.

O ponto principal a ser considerado é que grande parte das associações e cooperativas, de fato, atuam no mercado de seguros. Não por conta do nome



que dão à sua entidade e ao produto ou benefício que ofertam. Mas sim pelas características reais e fáticas da entidade, assim como do produto ofertado.

Em outras palavras, se a associação funciona como empresa, não importa ser registrada como associação: trata-se de uma empresa. Se os diretores atuam como sócios e proprietários, não importa o nome do cargo que detêm: são sócios e proprietários. E, por fim, se o “benefício” ofertado possui características de seguro, não importa o nome que é dado: trata-se de seguro. E não sendo autorizado pela Susep, temos o chamado “seguro pirata”.

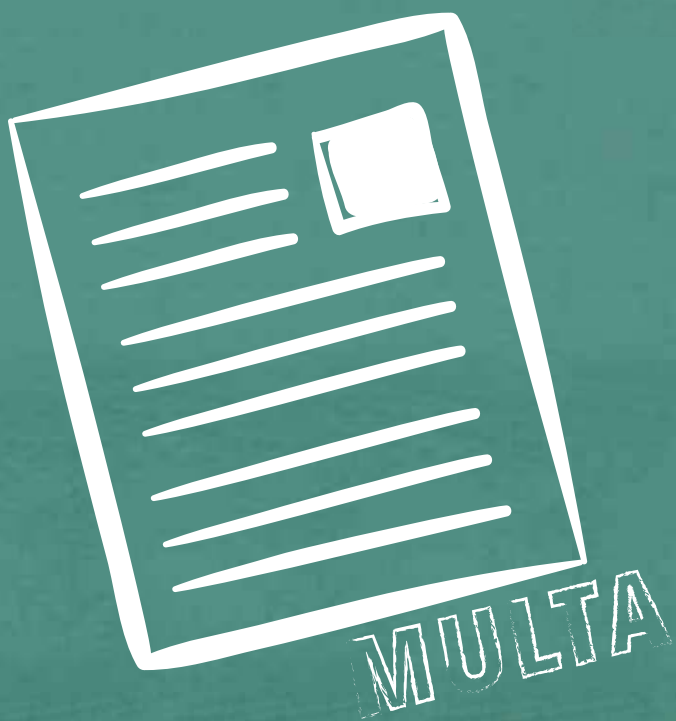
Percebe-se, pois, que para perfeito enquadramento no conceito de “associação” ou “cooperativa” não basta ter este nome escrito no cartão de CNPJ. É necessário, de fato, operar rigorosamente como tal, dia após dia. Para se enquadrar como “diretor” de uma entidade de Terceiro Setor não basta possuir tal qualificação em um Estatuto Social. É necessário atuar rigorosamente como tal, dia após dia. E, para que se tenha um benefício denominado “proteção veicular” ou “socorro mútuo”, não

basta batizar seu “simulacro de seguro” com este nome, mas sim enquadrá-lo tecnicamente como tal, afastando-se de todas as características de seguro.

Cumpra ainda salientar que tais enquadramentos devem necessariamente ocorrer antes de qualquer processo administrativo ou judicial, pois quando as entidades são citadas a se defender nos processos, independente de sua natureza, já existe vasto conteúdo probatório instruindo o processo, levado pelo denunciante ou obtido por meio de investigação preliminar que antecede à citação.

Ou seja, para se ter uma mínima chance nos processos administrativos e judiciais, em defesa do conceito de “proteção veicular” ou “socorro mútuo”, é preciso de fato se enquadrar nestes conceitos, que tão poucos conhecem e dominam. E o principal: tal enquadramento deve anteceder ao processo, pois desta forma os documentos encontrados no interior do processo se encaixarão com os critérios sustentados no processo em defesa da entidade e seus diretores. Ou seja, a visão de grande parte deste mercado de somente investir em uma consultoria de qualidade quando o problema aparece não poderia ser mais equivocada. O mesmo se pode afirmar em relação às que investem em profissionais com conhecimento limitado e errado sobre o assunto.

Daí o motivo pelo qual somente parte das entidades sobrevivem às ações civis públicas e processos administrativos sancionadores, e tantas outras não. Estas tantas vivem a “ilusão” de obter o mesmo resultado positivo das primeiras, por acreditarem que “são associações como a nossa, e oferecem proteção veicular como a nossa”. Contudo, ignoram o imenso abismo que separa os grupos mais qualificados e atentos deste mercado, da grande maioria que somente copia o óbvio e visível e sequer imagina toda a imensa estrutura jurídica, contábil e de gestão que existe por trás da fachada.



■ “SEGURO PIRATA”

A verdade é que considerável parte do mercado das associações e cooperativas que atuam no mercado, de fato, “vendem seguro pirata”. Isto porque, seus “produtos” possuem todas as características de seguro privado e não têm registro e autorização do órgão fiscalizador, a Susep. Elas ignoram por completo as diferenças reais e jurídicas entre uma coisa e outra.

É claro que tal realidade não se aplica à todas as entidades. Existe uma grande massa que atua seguindo à risca os conceitos de Terceiro Setor, tanto em seu âmbito jurídico quanto no contábil, administrativo e de gestão. A estas, o futuro reserva um lugar ao sol.

De volta às multas aplicadas pela Susep, importante salientar que já existem centenas de penalidades em processo de execução, com a inscrição tanto da entidade quanto dos diretores na Dívida Ativa da União, bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados da União (CADIN).

Atualmente, são mais de R\$ 250 milhões em multas aplicadas pela Susep. E não se enganem, pois nos casos em que o modelo de negócio das entidades não esteja 100% adequado a uma realidade que poucos dominam, as multas serão

executadas na justiça, como já estão sendo, e aplicadas aos diretores, como já ocorre, atingindo os bens pessoais destes, mesmo anteriores à constituição das entidades, o que também já acontece em diversos casos.

Para finalizar, voltamos à paródia da “aplicação de multa de excesso de velocidade por parte de um agente de trânsito a um avião”. Cumpre ressaltar que até mesmo nessa absurda comparação, juridicamente, a multa seria válida.

Considerando no referido paradigma que a aeronave estivesse transitando em via pública, local de gerência e fiscalização do agente de trânsito – assim como o mercado de seguros é âmbito da Susep –, acima do limite de velocidade, fora dos parâmetros impostos pelo CNSP e pela Susep, e ainda sem o devido registro e emplacamento para tanto, tem-se uma multa válida e exigível.



RENATO ASSIS

Advogado, especialista em Terceiro Setor e procurador-geral da AAPV

A Arremate Seguro é a mais nova parceira



Nossa missão é o fornecimento de Auto Peças para os veículos sinistrados dos Associados da AAPV sempre com:

- Menor Preço
- Melhor qualidade (6 meses de garantia total)
- Prazo de entrega otimizado
- Sem riscos de fraude



Arremate SEGURO

Intermediando grandes
oportunidades

Fale conosco ainda hoje:
19 9 8125.3803 ou 19 3803.3070

www.arremateseguro.com.br





ÉTICA E RESPEITO TÊM MARCA.

SELO AAAPV: O PRIMEIRO E O ÚNICO COM A QUALIDADE QUE VOCÊ MERECE.

(61) 2099-6699

**CAPITAL DA REPÚBLICA, SETOR HOTELEIRO SUL, QUADRA 02 – BLOCO J – MEZANINO
WWW.AAAPV.ORG.BR**



GONZAGA PATRIOTA

Responde

Para o deputado federal, a legislação brasileira está atrasada. Patriota, um dos defensores das mútuas no Brasil, pretende reverter este cenário: ainda neste ano deve apresentar um projeto de lei que regulamente as associações e cooperativas de proteção veicular e patrimonial.



FOTO: ZECA RIBEIRO | CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado federal desde 1986, Gonzaga Patriota (PSB/PE) tem um vasto histórico político. Em sua atuação parlamentar apresentou 153 projetos de lei; 17 propostas de emenda à constituição; 275 pareceres às proposições e 45 requerimentos de informação, tendo sete projetos de lei de sua autoria transformados em leis. Atualmente faz parte de quatro comissões na Câmara dos Deputados: Constituição e Justiça, Segurança Pública, Viação e Transportes e Relações Exteriores e é candidato à reeleição.

Deputado, qual sua avaliação sobre o associativismo de benefícios mútuos no Brasil?

DEP. GONZAGA PATRIOTA - É um movimento muito importante. Sabemos as dificuldades que proprietários de modelos antigos de veículos e pessoas politicamente expostas enfrentam para proteger o patrimônio. Em 1992 tínhamos 10 milhões de veículos, hoje temos 100 milhões, ou seja, o País apresentou um crescimento gigantesco em pouco mais de 15 anos. Não podemos continuar com leis atrasadas, por isso irei apresentar, ainda neste ano, um projeto de lei que irá regulamentar essa matéria.

Sabendo dos benefícios para a economia que a atividade acarreta, qual seu posicionamento a respeito da limitação desta livre iniciativa?

DEP. GONZAGA PATRIOTA - As associações modernizaram o meio de se proteger, de ficar mais próximo do usuário, mas existem determinados parlamentares que não entendem essa nova realidade e são comprometidos com o mercado tradicional. Respeitamos esses deputados, mas sabemos que eles são minoria. Vamos conquistar, principalmente das lideranças, o apoio para implementação de uma legislação favorável às mútuas.

Qual o papel do Estado diante da falta de regulamentação de um setor tão importante?

DEP. GONZAGA PATRIOTA – O Estado brasileiro lamentavelmente ainda está atrasado, principalmente em razão de crises e preocupações de dirigentes que não se informam, se modernizam. Por isso que temos de fazer esses avanços pelo parlamento, para regulamentarmos o setor em uma nova legislação.

Existe alguma previsão para a concepção do seu projeto de lei favorável às mútuas?

DEP. GONZAGA PATRIOTA – Antes das eleições estamos votando apenas medidas provisórias. No começo de novembro devemos apresentar esse projeto de lei e colocaremos lideranças nas comissões para que, no próximo ano, ele seja aprovado na Câmara e siga para o Senado. Depois de aprovado, o transformaremos em lei.

Como os representantes de associações podem se organizar para promover a regulamentação?

DEP. GONZAGA PATRIOTA – Nas comissões, abriremos espaços para os representantes das entidades de socorros mútuos, que poderão expor dados e os motivos que reforçam a importância da regulamentação. A mobilização de todos é de suma importância, por isso precisamos nos organizar desde já. Nesse quesito não me preocupo, pois a AAPV tem realizado um trabalho exemplar dentro da Câmara Federal.



ANDREW SIMEK

Editor-chefe da Revista AAPV, jornalista e pós-graduando em Gestão da Comunicação e Crise de Imagem

FOTO: MARYANNA OLIVEIRA | CÂMARA DOS DEPUTADOS



A DECISÃO DO STJ QUE **REAFIRMOU** A LEGALIDADE DA PROTEÇÃO VEICULAR



O sistema judicial brasileiro permite uma série de recursos para se tentar modificar as decisões proferidas pelos milhares de juízes de primeira instância e pelas dezenas de tribunais de segundo grau.

Todas essas determinações podem ser reexaminadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e/ou pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Esses Tribunais Superiores darão a palavra final sobre as matérias que analisam e, após julgarem definitivamente, os juízes e desembargadores deverão seguir o decidido pelos ministros em Brasília.

Recentemente, a legalidade da proteção veicular foi julgada pelo STJ. Esse tema nunca havia sido enfrentado antes por um Tribunal Superior, pelos mais variados motivos que aqui não nos cabe dissecar, visto que teríamos que apreciar matérias de ordem processual que fogem ao escopo deste material.

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) havia promovido uma ação judicial em desfavor de determinada associação de proteção veicular, intentando o encerramento de suas atividades, pois entendera que se tratava de “seguro pirata”.

Em julgamento, o magistrado do primeiro grau acolheu parcialmente os pedidos da Susep. Recorreu-se da sentença e o Tribunal Regional Federal (TRF) entendeu como descabida a intenção da Susep. O órgão público conseguiu levar a matéria à apreciação do STJ.

O Tribunal Superior, após longo debate, julgou a proteção veicular como legal e foi além: afastou a participação da autarquia no processo da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNSeg), por entender que as associações/cooperativas de proteção veicular não “comercializam” seguros e não concorrem com as sociedades empresárias seguradoras.

No processo, a CNSeg defendia que as associações de proteção veicular se encontram com “situação de extrema vantagem [...] econômica no mercado de seguro privados, representando concorrência desleal em relação às empresas que atuam de forma regular e conforme a legislação em vigor”.



LEGALIDADE

No ponto mais crucial do julgamento – legalidade do associativismo/cooperativismo para proteção mútua dos patrimônios dos associados – o STJ garantiu de uma vez por todas que a proteção veicular não é ilegal, desde que seja explorada por grupo restrito de associados/cooperados.

Os ministros entenderam que, como não poderia deixar de ser, há clara separação entre o produto comercializado pelas seguradoras reguladas pela Susep e o mutualismo perpetrado pelas associações de proteção veicular no Brasil.

Nos dizeres da decisão judicial, o contrato de seguro “pressupõe a de risco, isto é, o fato de estar o indivíduo exposto à eventualidade de um dano à sua pessoa, ou ao seu patrimônio, motivado pelo acaso”.

Já a proteção veicular é a “possibilidade da instituição de uma associação sem fins lucrativos, voltada para ajuda mútua de seus associados, com repartição de custos e benefícios entre seus participantes, mediante rateio, e caracterizada pela autogestão, a qual não se confunde com o seguro capitalista oferecido pelas seguradoras convencionais, sujeitas à legislação específica”.

Importante esclarecer que, no entendimento recente e atual do Poder Judiciário, apenas os grupos restritos de pessoas que se unam para autogestão das repartições de custos e benefícios, mediante rateio, poderão exercer a

atividade de proteção veicular, haja vista que “não se está afirmando que a requerida não possa se constituir em ‘grupo restrito de ajuda mútua’, mas isso somente pode ocorrer se a parte se qualificar em conformidade com as regras do (...) Enunciado n. 185 da III Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal”.

O Enunciado n.º 185 da III Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal, por sua vez, diz que: “a disciplina dos seguros do Código Civil e as normas da previdência privada que impõem a contratação exclusivamente por meio de entidades legalmente autorizadas não impedem a formação de grupos restritos de ajuda mútua, caracterizados pela autogestão”.

Da análise das mais de mil páginas do processo judicial do STJ em destaque, foi definitivamente sedimentado que as associações/cooperativas de proteção veicular não competem com as sociedades empresárias seguradoras e que não há impedimento legal para o mutualismo e rateio das despesas da manutenção do patrimônio, desde que seja realizado por um grupo restrito de pessoas.



MARCO A. LEAL VIEIRA

Advogado pós-graduado em Processo Civil, graduando em Gestão de Cooperativas e diretor jurídico da Protegeauto



HINOVA CASH

Financeira especializada em antecipação de recebíveis. Receba à vista os valores que só entrariam no caixa a prazo com rapidez, transparência e segurança.



REDE HINOVA

Plataforma simplificada para consumo de produtos e contratação de serviços sem burocracia e maior confiança com o prestador de serviço.



HINOVA MOBILE

Aplicativos que facilitam e otimizam o dia a dia dos associados e consultores! Com o SGA Associado e o SGA Consultor todos os atendimentos e gerenciamento de demandas e novos associados são processados de forma mais ágil.



HINOVA PAYMENTS

Meio de pagamento com cartão de crédito através dos sistemas concedidos pela Hinoва ou por outros sistemas de sua necessidade. (E-commerce).



HINOVA BANK

Emissão de boletos bancários para clientes Hinoва, ou não, com redução nos custos de operação e com controle financeiro automático! Sem necessidade de arquivos de remessa e retorno!



SGP

Software online para auxiliar, acompanhar e organizar fluxos e processos internos e externos da sua corporação.



HINOVA COBRANÇA

Redução na inadimplência com uma equipe especializada e exclusiva para ajudar você no controle e gerenciamento dos seus recebimentos em atraso de forma eficaz.



HINOVA ATUARIAL

Consultoria especializada para sintonia fina do produto nos ramos de Proteção Veicular e de Rastreamento de Veículos. Acompanhamento atuarial e financeiro além de análise na metodologia de rateio.

www.hinova.com.br

Rua Manoel Elias 245, Ouro Preto, Belo Horizonte - MG

Contato: (31) 3419-3100 // comercial@hinova.com.br



[hinova.solucoesdigitais](https://www.facebook.com/hinova.solucoesdigitais)



[hinovasolucoesdigitais](https://www.instagram.com/hinovasolucoesdigitais)

Hinova

SOLUÇÕES DIGITAIS

ASSOCIAÇÕES: CRIMINALIZAR OU REGULAMENTAR?



FOTO: NILSON BASTIAN | CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos últimos anos, como deputado federal, tenho defendido na Câmara dos Deputados a bandeira do associativismo, mais especificamente o mutualismo, que são associações que protegem os interesses dos associados.

Embora o debate na Câmara Federal tenha começado há pouco tempo, as associações existem desde os primórdios da sociedade civil, sendo muito difícil

precisar a data de seu surgimento. Mas é inegável que até mesmo no reino animal é comum a união entres seres das mesmas espécies para a pratica de atos com interesse comum.

Isso explica o fato da nossa Constituição Federal garantir, em seu artigo 5º, incisos XVII e XVIII, o associativismo como um direito fundamental. Tais dispositivos definem que é plena a liberdade de associação

para fins lícitos, que independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

No que se refere às associações de socorro mútuo (mutualismo), também não podemos falar em algo recente. Basta ver que o antigo Código Civil, de 1916, em seus artigos 1466 a 1470, trazia expressamente tal modalidade. Tais normas legais determinavam que os associados deveriam contribuir com quotas necessárias para arcar com despesas da administração e com prejuízos verificados, sendo obrigado o grupo estar adstrito a um valor máximo a ser rateado.

Ocorre que o novo Código Civil não trouxe tal definição expressamente e, com isso, surgiram algumas proposições legislativas visando alterar o Código neste sentido. Todavia, infelizmente sabemos que muitas vezes os interesses pessoais e políticos se sobrepõem aos interesses da sociedade.

Ora, se a sociedade sempre se organizou em associações visando um interesse comum, se a própria Constituição Federal definiu esse direito como cláusula pétrea, se o antigo Código Civil já previa o direito ao associativismo de socorro mútuo, porque agora querem criminalizar essa prática tão antiga? Entendo que o Direito não é uma ciência exata e está sempre mudando, mas acredito que essas mudanças devem sempre ser visando melhorias e buscando soluções para os anseios da sociedade. Não posso aceitar que interesses políticos e pessoais se sobreponham aos pleitos da sociedade.

Por isso, tenho batalhado na Câmara dos Deputados contra projetos que visam criminalizar as associações de socorro mútuo e trabalhado para conseguir regulamentar essa prática antiga de forma a dar garantia jurídica tanto para as associações quanto para os associados. Entendo que se

existem falhas e inseguranças por falta de regulamentação o certo não é criminalizar, mas sim regulamentar.

■ PL 5571/2016

Nesse sentido, apresentei o Projeto de Lei (PL) n.º 5.571 de 2016, dispondo sobre a regulamentação das associações de socorro mútuo, que atualmente se encontra apensado ao PL 3.139 de 2015.

Mais recentemente o ilustre deputado federal Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ) apresentou o PL n.º 10.329 de 2018, que visa regulamentar o associativismo na forma de socorro mútuo, dispondo sobre requisitos para uma associação civil realizar rateio de despesas ocorridas exclusivamente entre os associados. Tal propositura encontra-se aguardando parecer do relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT). Após aprovação, a proposição irá para Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara, onde será apreciada e, caso aprovada, seguirá o rito legislativo e será encaminhada ao Senado.

Por acreditar que essa nova propositura poderá resolver esse anseio da sociedade no sentido de regulamentar o associativismo de benefícios mútuos no Brasil, unirei esforços para a aprovação dela na CCJC ainda este ano, a fim de que possa ser encaminhada ao Senado, visando dar celeridade ao processo legislativo e, com isso, o devido aprimoramento do arcabouço legislativo.



JOÃO CAMPOS
Deputado federal
PRB/GO

Aspectos Regulatórios do Trabalho Atuarial

Os últimos meses foram repletos de momentos importantes para entidades do Terceiro Setor. Variados temas interessantes às mútuas foram discutidos em diferentes esferas. Destaca-se, entre estes, a possibilidade de regulamentação das operações de associações e cooperativas de proteção veicular.

Diversas propostas de diferentes teores foram apresentadas, inclusive no Congresso Nacional. Entretanto, é possível observar em boa parte dessas proposituras a figura do acompanhamento técnico atuarial. Esta presença existe sem motivos, uma vez que o atuário é o profissional que se dedica a estudar e quantificar o impacto financeiro de riscos, o que está diretamente relacionado às necessidades das entidades de proteção mútua.

A atuação desses profissionais ocorre em diversos pontos da operação, tais como a definição da metodologia de rateio, constituição e manutenção do fundo mútuo, auxílio na escrituração contábil, dentre outros. É também atribuição do atuário

prezar pelas boas práticas financeiras das entidades. Neste artigo, iremos apresentar algumas das funções do atuário em um cenário de regulamentação do setor.

■ METODOLOGIA DE RATEIO

O rateio não é apenas a forma pela qual uma associação de proteção veicular divide os valores gastos com eventos aos seus associados, ela é a prática que define o caráter de associativismo que as entidades possuem.

Existem diversas metodologias de rateio, mas três destacam. São elas: o rateio pela média, o rateio por quotas e o rateio por proporção.

A aplicação do rateio pelo método de cálculo pela média consiste em levantar o volume total de indenizações pagas pela associação em um determinado intervalo de tempo e, a partir daí, repartir o montante apurado de forma homogênea entre todos os associados. A metodologia pode ser expressa algebricamente como:

$$\text{RateioMédia}_m = \frac{\text{Indenizações}_n}{\text{Itens}_n}$$

Onde:

Indenizações_n = Volume total de despesas a serem rateadas, referente aos eventos ocorridos no período n .

Itens = Quantidade de veículos ativos na data base de apuração do rateio.

n = Período de apuração.

m = Data base.

Na metodologia de rateio quotas cada veículo protegido pelo programa de proteção mútua da associação é dividido em quotas, que têm como base o valor de referência (FIPE). Este procedimento considera que quanto maior o valor do

bem, maior o número de quotas que o associado possui dentro da associação. As quotas são definidas por faixas de valores e servem de referência para a divisão do valor dos eventos. A metodologia pode ser expressa algebricamente como:

$$\text{RateioQuotas}_{x_m} = \text{Qtde Quotas}_x * \frac{\text{Indenizações}_n}{\text{Total Quotas Ativas}_m}$$

Onde:

Qtde Quotas = Quantidade de Quotas que o associado “x” possui.

Indenizações_n = Volume total de despesas a serem rateadas, referente aos sinistros ocorridos no período n.

Total Quotas Ativas_m = Quantidade total de quotas ativas na associação na data base de apuração do rateio m.

x = Cada um dos associados vinculados ao programa de proteção mútua.

n = Período de apuração.

m = Data base.

O modelo de rateio pelo Método da Proporção, por sua vez, é aplicado tomando-se como base a representatividade de cada veículo na carteira de itens ativos, levando-se em consideração o seu valor de mercado conforme tabela de referência (FIPE). A metodologia pode ser expressa algebricamente como:

$$\text{RateioProporção}_{x_m} = \frac{\text{Vlr_Veículo}_x}{\sum_{y=1}^q \text{Vlr_Veículo}_y} * \text{Indenizações}_n$$

Onde:

Vlr_Veículo = Valor de mercado de cada um dos caminhões “x”.

Indenizações = Volume total de despesas a serem rateadas, referente aos sinistros ocorridos no período n, na data base de apuração.

x = Veículo de interesse.

y = Cada um dos veículos incluídos no programa de proteção mútua.

q = Quantidade total de itens ativos no programa de proteção mútua.

n = Período de apuração.

m = Data base.

É importante frisar que cada metodologia possui vantagens e desvantagens, sendo papel do atuário apresentar o modelo ideal para a realidade de cada entidade.

■ FUNDO MÚTUO

Toda operação financeira que envolve risco carece da existência de um fundo que proporcione, além de solvência, a liquidez necessária para cumprir com suas obrigações em tempo hábil. No contexto do associativismo esse fundo é denominado Fundo Mútuo.

Pode-se defini-lo, portanto, como fundo próprio com o objetivo de agrupar os recursos angariados através das contribuições dos associados, visando cobrir despesas originadas por eventos causadores de danos e que requeiram pagamento de ressarcimentos.

O cálculo do montante necessário para compor devidamente o Fundo Mútuo é feito utilizando o tamanho e as características da base de associados ativos e a frequência e severidade dos eventos, sejam esses oriundos da experiência da própria entidade ou de outras fontes de dados do mercado. Observe que como os fatores determinantes do Fundo Mútuo (base de ativos e experiência de eventos danosos) se alteram com o tempo, naturalmente espera-se que o valor deste também se altere, portanto, além de calcular o primeiro valor do Fundo Mútuo, também é função do atuário acompanhar sua evolução.

Além de executar propriamente os cálculos acima apresentados, o atuário deve fomentar as boas práticas financeiras das associações e cooperativas. Uma das maneiras de realizar isso é por meio da cooperação com o setor contábil da entidade.

É importante entender que a organização contábil de uma associação de proteção veicular difere de empresas comuns, uma vez que além das diferenças normais entre entidades com e sem fins lucrativos também existem diferenças específicas do ramo de atuação, como por exemplo a escrituração do Fundo Mútuo.

■ NOTA TÉCNICA ATUARIAL

Outra função muito importante do atuário, principalmente em um contexto de possível regulamentação, é o desenvolvimento de relatórios técnicos com a finalidade de reportar às autoridades competentes a realidade atuarial das entidades. Um dos documentos elaborados por atuários é a Nota Técnica Atuarial.

A Nota Técnica Atuarial é o documento exclusivo de cada associação que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do rateio e do Fundo Mútuo e as bases técnicas e premissas utilizadas nos cálculos.

A execução dessa tarefa é, portanto, fundamental para o bom funcionamento da operação de uma entidade de proteção veicular.



ENRICO NETO

Consultor da AAPV, sócio-diretor da Hinova Atuarial e especialista em Estatística e em Auditoria de Entidades do Terceiro Setor

CENÁRIO DOS TRABALHOS ATUARIAIS PÓS-REGULAMENTAÇÃO



AVALIAÇÃO

Avaliação da situação da entidade e preparação para realização das atividades.

**ETAPA
01**

TRANSMISSÃO

Transmissão das informações e cálculos atuariais para as autoridades competentes.

**ETAPA
03**

CÁLCULOS

Realização dos cálculos atuariais e confecção dos relatórios, como a Nota Técnica Atuarial.

**ETAPA
02**

**ETAPA
04**

ACOMPANHAMENTO

Após a entrega dos dados, inicia-se a atualização dos trabalhos realizados.

A proteção veicular e o mercado



O mercado pode ser entendido como um ambiente onde bens, serviços e produtos são trocados ou negociados em bases monetárias. No complexo de relações negociais, o mundo avançou e sugeriu novas maneiras de realização dessa interação que move a economia, gera riquezas e viabiliza o progresso das sociedades. As relações negociais coletivas e as transações pessoa a pessoa são exemplos de avanços encontrados na atualidade. A proteção do patrimônio veicular por meio da junção de várias pessoas é uma atividade que, inegavelmente, vem colaborando com a melhoria da sociedade. Mas, até que ponto a proteção veicular se insere no âmbito do mercado tal como conhecemos?

No Brasil, as mútuas são constituídas sem fins lucrativos na forma do art. 53 do Código Civil Brasileiro, calcadas na garantia associativa inscrita diretamente na Constituição Federal. Esse conjunto nacional de associações movimenta, hoje, um volume financeiro de grande monta e garante a proteção, principalmente, de uma fatia dos mais de 70% dos veículos em circulação no país que não têm seguro.

No aspecto social, emprega mais de 500 mil pessoas e permite a inserção de pequenos nichos excluídos pelas grandes corporações que transitam no setor automotivo e adjacentes no mercado de trabalho. São desde pequenos empreendedores que fornecem peças, serviços de entrega, vistorias, pequenos reparos, apoio a associados, até grandes empresas de transporte, reparos pesados e rastreamento, passando por uma enorme gama de serviços de gestão administrativa, assessoria jurídica, contábil, atuarial e de informática. O que se vê é que a proteção veicular se consolidou como um ator de peso no cenário do mercado brasileiro.

■ PARTICULARIDADES

Não obstante sua relevante contribuição, este segmento tem suas particularidades e depende de muita expertise e conhecimento para sobreviver nos estritos termos de sua possibilidade legal e viabilidade econômica.

Jamais pode ser esquecido que uma associação é uma coletividade de pessoas unidas que são representadas pela entidade. Ausente o seu intuito ou possibilidade lucrativa, a sobrevivência econômico-financeira tem sido um desafio constante. Se apenas as atividades circundantes às associações podem ser tomadas como rigorosamente inseridas no mercado, sobreviver na diversidade e na enormidade de entidades se torna mais uma tarefa de compreensão do setor e das particularidades de cada um dos quadros associativos do que, necessariamente, uma questão de competição entre associações. Em rigor, deve prevalecer entre estas o nítido sentido de cooperação e intercâmbio de experiências. A existência desse senso poderá ser, inclusive, o termômetro para identificar uma verdadeira entidade de agregação coletiva.

Cada conjunto de pessoas tem uma característica que lhe é peculiar, não obstante alguns padrões de uniformidade possam ser identificados principalmente quando se aumenta o tamanho do conjunto avaliado. Tomando-se esse raciocínio, a viabilidade econômica de uma associação depende, fundamental e primordialmente, da capacidade de se estabelecer um rigor atuarial no que respeita a quantificação das contribuições mensais, bem como no nível de comprometimento financeiro com serviços das atividades-meio.



Ao lado da questão atuarial, a boa regulação normativa, a padronização de condutas internas, rotinas, relacionamento com os associados e observância estrita dos limites legais de funcionamento de uma verdadeira associação são indispensáveis.

Saber reconhecer a diferença da relação jurídica entre os associados e as pessoas – físicas e jurídicas – que oferecem produtos e serviços àqueles por meio da associação é outra árdua tarefa no cotidiano. A boa delimitação das relações, critérios e sistemas de compliance são desafios a serem vencidos pela implantação de um essencial sistema de permanente consultoria jurídica não contenciosa.

Conhecer a realidade das áreas geográficas de sua atuação, principalmente quanto às particularidades dos prestadores de serviços que atenderão às necessidades dos associados, é outra tarefa fundamental. A simples mudança de estados ou cidades, mesmo que na mesma região do País, podem levar a realidades bem distintas, sendo indispensável ao gestor de uma associa-

ção ser capaz de identificar e bem administrar tais diferenças.

Conhecer os custos e o perfil do associado são outras tarefas fundamentais. Saber quantificar e definir os índices internos é tão importante quanto o estatuto. A contribuição mensal de uma proteção associativa não pode ser definida pelos critérios da prática vigente na área ou local, mas da particularidade de cada entidade. Sucumbir a uma comparação a padrões financeiros da entidade vizinha pode ser um grande equívoco do ponto de vista de sobrevivência. A associação se mantém olhando primeiro de dentro para fora. São as necessidades desta que determinam suas feições, jamais um padrão externo pode ser simplesmente importado e implantado.

■ TREINAMENTO

O treinamento dos funcionários, parceiros e colaboradores de todas as espécies quanto ao papel da associação e a sua função de satisfação dos interesses são, também, grandes desafios no

cenário atual. Usar a linguagem certa, adotar os padrões adequados e ter pessoas que estejam comprometidas com a evolução do setor e dos benefícios aos filiados é indispensável.

Ao longo dos anos, infelizmente, algumas entidades de proteção veicular não sobreviveram, por falharem em funcionar como verdadeiras entidades associativas. Observa-se que as dificuldades encontradas e que podem inviabilizar o crescimento ou a sobrevivência da instituição estão sempre relacionadas com algum dos itens acima apresentados.

Associação de proteção veicular é uma entidade que deve primar pelo rigor em sua constituição jurídica, bom funcionamento, respeito à legalidade e padrões de gestão. A relevância social e econômica impõem, atualmente, crescentes responsabilidades que só podem ser preservadas à contento com um igual crescimento

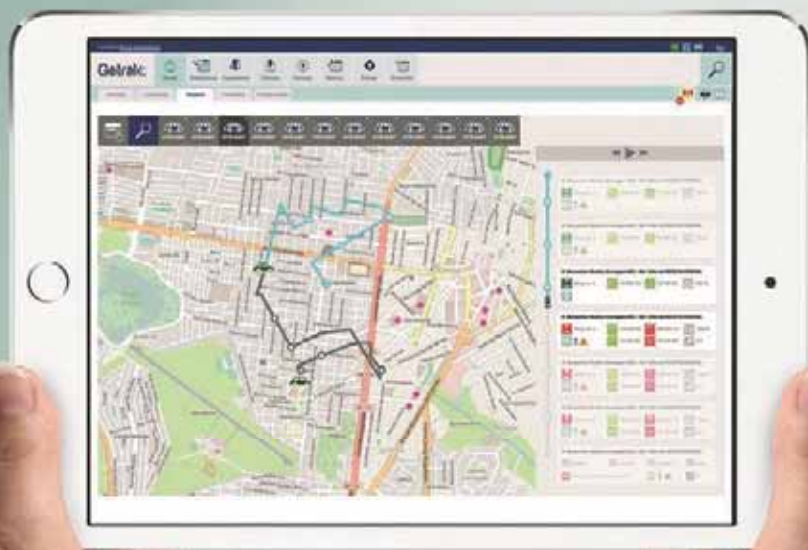
no nível de profissionalismo em todos os seus aspectos.

Além de um bom plano de benefícios e a excelência em todos os seus padrões, deve se diferenciar a atividade associativa do que chamamos de mercado. Estar no mercado, movimentar o mercado e não ser necessariamente mercado é tarefa que exige muito esforço, dedicação e conhecimento, mas que é possível alcançar. Observado isso, teremos vida longa às associações de proteção veicular.



EDUARDO DIAS

Doutor em Missiologia,
mestre em Teologia, militar
da reserva, especialista em
Evangelismo, Missões e
Direito Humanitário



Getrak
sistemas web de rastreamento

**Melhore o
seu índice de
recuperação**

www.getrak.com.br

A CRIAÇÃO DO FUNDO GARANTIDOR CONTRA RISCO SISTÊMICO DAS ENTIDADES MÚTUAS



Um mecanismo voltado para o futuro, segurança e garantia ao beneficiário final. Assim pode ser definido o Fundo Garantidor para Proteção Veicular e Patrimonial (FGPV), que oferecerá a instituições ligadas à AAPV (Agência de Autorregulamentação das Associações de Proteção Veicular e Patrimonial) e seus respectivos associados um ambiente de segurança e operacionalidade na garantia de solvência.

Em comparação com outras entidades do mercado financeiro e de capital, existe no Brasil, desde 1995, o Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Ele reúne instituições financeiras, sociedades corretoras de valores e sociedades distribuidoras de

títulos e valores mobiliários, e funciona como um garantidor de depósitos e investimentos. No caso de um banco quebrar, por exemplo, o FGC devolve aos clientes o dinheiro depositado em conta corrente ou aplicado em uma série de investimentos, respeitando o limite máximo de R\$ 250 mil.

Este sistema de fundos existe há mais de 80 anos e está presente em mais de 100 países do mundo, sobretudo nos mais desenvolvidos, e proporciona estabilidade ao sistema financeiro. Na AAPV a ideia surgiu ao observar as dificuldades individuais das associações e cooperativas. O intuito é criar uma garantia que, se não cobrir tudo, sustenta o básico, e, ao menos, a honra dos contratos que são de poupança popular.

Entidades ligadas AAPV acabam de criar uma comissão especial para instituir o FGPV. O objetivo da iniciativa é promover a adequação das instituições ligadas à Agência para a nova realidade que poderá surgir a partir das discussões no Congresso Nacional e que vão reestruturar o mercado de proteção patrimonial no Brasil.

A simples sensação de ter uma garantia para fazer honrar um contrato realizado em uma entidade de proteção mútua diminui o risco do sistêmico e moral. O medo de uma associação quebrar causa pânico imediatamente. Como resultado, as pessoas correm para tirar os bens de

tal proteção cancelando os contratos mútuos, às vezes, sem motivo algum. É por esta razão que são as próprias instituições que bancam o fundo, com uma contribuição mensal. Afinal, é do interesse delas manter o pânico a uma distância segura.

■ SEGURANÇA DA PROTEÇÃO

O FGPV será uma entidade privada sem fins lucrativos, cujo objetivo é promover a segurança da proteção oferecida pelas associações e cooperativas do sistema AAAPV a seus cotistas. Entre as garantias previstas e autorizadas estão a proteção contra danos ao patrimônio, como automóveis, motocicletas e embarcações, com o limite máximo de R\$ 250 mil.

Também está prevista atividade de cobertura contra responsabilidade civil, decorrente da condução de automóveis, motocicletas e embarcações. A mesma garantia serve para eventos futuros relativos a processos de dano e perda patrimonial, ligados a propriedades de imóveis e a propriedades do agronegócio.

Ainda de acordo com os documentos constitutivos da FGPV, estão fora do elenco de garantias previstas para cobertura os bens e outros recursos os quais, embora protegidos, foram remetidos ao exterior, bem como os itens não relacionados e a atos governamentais instituídos por lei.

O recolhimento mensal das instituições participantes será a fonte de recursos utilizada para composição do FGPV. A alíquota para cada cotista será estabelecida de acordo com o faturamento, cálculos atuariais e cotas dos associados. O Fundo garantirá a existência de recursos que serão utilizados sempre que o número de sinistros das associações e cooperativas ultrapassar a capacidade de angariar fundos.

Essa forma de constituição de reservas foi escolhida por ser mais segura que as opções apresentadas às seguradoras

tradicionais. Estas utilizam, via de regra, operações de *open market* e venda de títulos no mercado financeiro, com todos os riscos envolvidos nesse ambiente.

A criação do FGPV também é considerada uma resposta da AAAPV às questões levantadas pela Normativa n.º 1.634 da Receita Federal. Esse marco regulatório obriga toda organização exploradora de atividade econômica a indicar seu(s) beneficiário(s) final(is).

No mundo real, inúmeras fraudes tributárias são cometidas a nível institucional com vistas a escamotear os beneficiários finais e evitar incidências tributárias. A mais comum delas é a constituição de várias pessoas jurídicas sucessivas, estabelecidas para que o beneficiário final efetivo possa obter controle sobre a administração da entidade, sobretudo em termos de poder de influência e eleição de corpo de diretores, quando se trata de empresas de capital aberto. Assim, obtêm-se todas as vantagens do controle acionário, sem os ônus, mormente tributários, da situação legalmente estabelecida de beneficiário final.

Com o FGPV, a identificação do beneficiário final, um dos principais requisitos presentes na Normativa, será uma operação simples. Além disso, esse marco regulatório libera as atividades sem fins lucrativos dessa indicação.

Assim, o FGPV é a expressão operacional de um princípio fundamental da atividade mutualista desde seus primórdios históricos: o que trata o cotista/mutuário como fim único e supremo.



AURÉLIO BRANDÃO

Bacharel em Direito, 2º vice-presidente da AAAPV, fundador da Autobem Brasil e diretor-presidente da Cooperativa de Proteção Patrimonial

AS REGRAS CONTÁBEIS DO SOCORRO MÚTUO SOB A ÓTICA DO PLC 519/2018

Não é surpresa para ninguém: a contabilidade para pessoas jurídicas é obrigatória por lei no Brasil. Independentemente se é empresa privada, pública ou do Terceiro Setor, todas têm de fazer escriturações adequadas e conforme a legislação. Atualmente, essa obrigatoriedade está contida no Código Civil (Lei 10.406/2002), na Lei das S/A (Lei 6.404/1976) e no Regulamento do Imposto de Renda.

O Terceiro Setor é composto pelas organizações privadas sem fins lucrativos que prestam serviços de caráter público em prol do bem comum e da cidadania. Tais organizações têm características que as diferenciam, como gestão própria, formalmente constituídas sob forma de associações ou fundações, estrutura não governamental e mão de obra voluntária ou não.





A isenção tributária é essencial para a sobrevivência destas entidades, já que a carga tributária no Brasil é elevada. No entanto, nem todas as organizações, mesmo as que participam de ações sociais, têm acesso a este benefício, pois necessitam de aspectos específicos na regulamentação para usufruí-lo.

Hoje, as regras contábeis do socorro mútuo estão com uma grande lacuna por falta de normas em como escriturar, como fazer rateios adequados e como manter o controle financeiro das entidades de proteção veicular. Agora, com o Projeto de Lei Complementar (PLP) n.º 519/2018, antigo Projeto de Lei (PL) n.º 3.139/15, surgiu uma demanda ainda mais importante: a mensuração do fundo mútuo, tal qual prevista no PLP.

■ PLANEJAMENTOS ORGANIZACIONAIS

Para se ter uma boa gestão e organização é importante que as entidades já comecem a fazer planejamentos organizacionais, como auditorias internas das contas, classificação correta no plano de contas contábeis e apresentação das

Demonstrações Financeiras (DF's), para uma melhor performance financeira, operacional e de gestão de risco do último exercício. Nos planejamentos, são comentadas quais as visões, objetivos e metas para os próximos 12 meses. Desta forma, a contratação de profissionais adequados e que sejam especializados na matéria é primordial para adequação da entidade.

Essa preocupação não é surpresa para os gestores pois, independentemente do PLP 519/2018, tais projetos são fundamentais para qualquer instituição séria e comprometida com a continuidade do trabalho. Atualmente, no mercado do socorro mútuo, poucas instituições estão comprometidas com fatores básicos financeiros e econômicos. Existem até mesmo aquelas nunca tiveram contabilidade.

Vivenciamos, nos últimos anos, uma crescente fiscalização quanto às movimentações financeiras e contábeis das mútuas. Contas foram bloqueadas e investigações policiais realizadas, além das intervenções do Ministério Público, que buscou informações sobre a gestão das associações de proteção veicular. Tudo para proteger o cidadão que usufrui deste serviço.

Devemos entender que estas investigações estão corretas e devem ser acompanhadas para saber se está sendo feito um trabalho sério e correto para que, no futuro, o cidadão não seja lesado.

Com isso, a partir do PLP 519/2018, caso aprovado no Senado, um órgão fiscalizador será nomeado para acompanhar todas estas instituições, e as mútuas já se preocupar em organizar a gestão.



Vantagens

Dentre as diversas vantagens, a escrituração contábil de uma entidade:

1. aumenta o controle financeiro e econômico da entidade, além de melhorar a transparência com o associado;

2. evita que a gestão dos diretores seja considerada fraudulenta, sujeitando os mesmos ou titulares as penalidades da lei que rege a matéria;

3. organiza a prestação de contas justificadas da administração, juntamente com o inventário (anualmente), além do balanço patrimonial e o de resultado econômico, que são obrigatórios;

4. mantém a isenção e imunidade tributária devido aos aspectos de que trata o art. 150 da Constituição Federal;

5. facilita a apuração de déficit ou superávit e as possibilidades de investimentos em gestão e tecnologia;

6. promove acesso às linhas de crédito;

7. prova aos diretores que se retiram da associação a verdadeira situação patrimonial, para fins de apuração e comprovação de boa gestão para os associados e a quem interessar;

8. apresenta, em juízo, a situação patrimonial na hipótese de questões que possam existir perante aos órgãos fiscalizadores;

9. comprova a transparência a órgãos federais como o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), que previne o combate de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo por meio de Averiguações Eletrônicas de Conformidade (AVEC);

10. evidencia, em juízo, fatos cujas provas dependam de perícia contábil;

11. auxilia na contestação de reclamações trabalhistas, quando as provas a serem apresentadas dependem de perícia contábil.

Como pode-se observar, uma boa gestão financeira dá respaldos contábeis e jurídicos para diversos órgãos fiscalizadores e melhora as práticas de gestão, por meio da avaliação de performance financeira, operacional e de gestão de risco dos últimos exercícios. Esse tipo de trabalho é o esperado das entidades de socorro mútuo.



CASSIANO SILVA

Advogado especialista em perícias judiciais, contador, membro da Aspejudi/MG e do CNPC

O HISTÓRICO DAS MÚTUAS NO BRASIL E A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR

As associações de proteção veicular foram criadas para atender os cidadãos que pretendiam ter o veículo protegido e que não eram aceitos no mercado tradicional. Estas mútuas começaram as atividades de forma amadora, apenas com o intuito de juntar grupos de amigos para ratear gastos de danos aos veículos cujo algum dos integrantes viesse a sofrer. No entanto, tal atividade não se resumia apenas à boa vontade dos amigos: havia a necessidade de se profissionalizar para administrar os inúmeros encargos advindos de contratação de serviços, de profissionais capacitados e de funcionários internos, para administrar a demanda que era crescente.

Em meio às muitas responsabilidades assumidas, houve o entendimento de que não seria possível trabalhar sem amparo jurídico e assessoria contábil, visto se tratar de segmentos que protegiam bens caros. Hoje, Minas Gerais é considerada o berço das associações de proteção veicular, e desde o início não foi difícil encontrar orientação jurídica junto a um escritório especializado, que disponibilizou toda orientação necessária para que tudo fosse regrado em regulamentos e estatutos.

O movimento expandiu e alcançou todas as unidades federativas do Brasil. Com ele, surgiu a necessidade de regulamentação da atividade, que é de interesse de todos os envolvidos. Com o passar dos anos, o segmento se espalhou e se popularizou com ações realizadas principalmente após o nascimento da AAAPV (Agência de Autorregulamentação das Associações de Proteção Veicular e Patrimonial). Mútuas de diversas regiões do Brasil começaram a se comunicar para, juntas, buscar sempre o melhor para os associados.



No ano de 2017, os frutos do que vinha sendo semeado desde o início do movimento associativista começaram a ser colhidos e, ainda que tenha sido gratificante começar a ver tais respostas, não houve retrocesso no esforço aplicado: o movimento trabalhou ainda mais.

Enquanto se espera os resultados, outros tempos virão. Tempos para embargos e apelações, vista, revista, réplica e tréplica. Porém, nada será como antes. Entre reuniões e audiências, em meio às expectativas pela regulamentação, o que se viu foi o fortalecimento do movimento por meio do companheirismo e absoluta coesão de todos os envolvidos. Encurtaram-se as distâncias e aboliram-se as diversidades para cumprir com os compromissos agendados na capital da república.

■ IMPOSIÇÃO DA LEI

As associações de proteção veicular representadas pela AAAPV não concordam com a imposição de uma lei que não está de acordo com o que o movimento representa, e isso incomoda àqueles que fazem oposição sem medir consequências, apenas para fortalecer o próprio ego, visto se tratar de uma política de uma causa só. As propostas trazem opositores para usurpar o lugar desses que, até então, são chamados de marginais.

Para fazer valer o mesmo paradigma, impõe-se cabimento, na expectativa de não haver defesa para estes que ousaram enfrentar a autarquia que financia os que vociferam nas tribunas dizendo estarem defendendo o direito da sociedade. Como consequência, as leis se tornam instrumento, também, para tirar empregos de pais e mães de famílias que dependem direta ou indiretamente das associações de proteção veicular. O movimento associativista continuará lutando para a regulamentação por acreditar que em meio a estes que são

eleitos para defender os direitos do povo, pode-se contar com homens e mulheres que agem com absoluta imparcialidade. E são estes que, ao fazerem uma leitura aprofundada sobre o mutualismo, buscam um entendimento constitucional que mostra o associativismo como uma atividade legal e que está no caminho certo para a regulamentação.

Embora existam aqueles que legislam contra e que trazem um apontamento incoerente de que as associações dependem de um órgão regulamentador, estes ignoram o fato de que já foi criada esta representatividade dentro do próprio sistema associativista que é a AAAPV. Isso implica em dizer que não é democrático pretender construir políticas sobre mutuas sem trazer a AAAPV para o debate, se tratando de um projeto de mais de dez anos com um escopo formado e solidificado a partir da união do associativismo em todo território nacional.

Por este motivo, é necessário que não se perca o elo entre os diretores de associação e demais envolvidos no movimento, pois, esta ligação foi a mola propulsora que possibilitou a apresentação do setor mutualista para a sociedade, deixando claro que o associativismo não somente é legal como também uma excelente opção para o cidadão proteger os bens que lhe são necessários. Não se deve permitir que aqueles que não conseguiram tirar nenhuma vantagem deste movimento o marginalizem sem ter base legal para fazê-lo, afinal, o único objetivo é a defesa do direito do cidadão de associar-se, direito este previsto na Constituição Federal.



EDISON CARVALHO

Bacharel em Administração,
diretor da Forte Car Brasil
e diretor de Expansão da
AAAPV

BAIXE NOSSO APP



Disponível na
App Store



DISPONÍVEL NO
Google Play



Apoiadores Institucionais



Apoiadores Institucionais

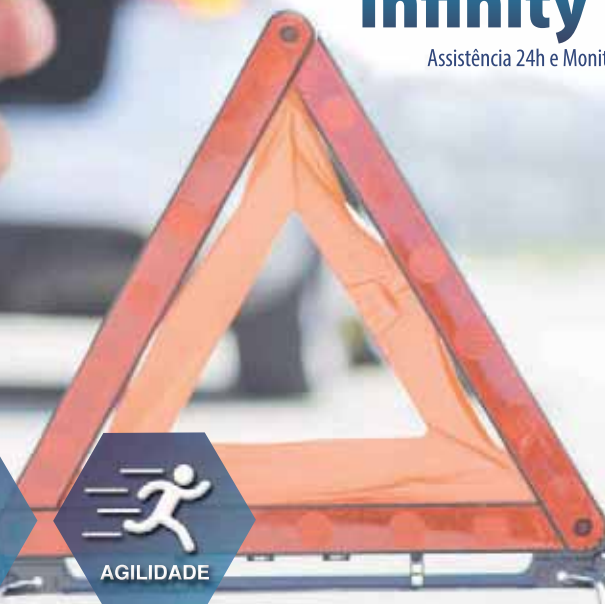


***Sua associação e
seus associados
merecem essa
conquista!***



Infinity System

Assistência 24h e Monitoramento Veicular



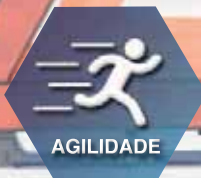
QUALIDADE



SEGURANÇA



INOVAÇÃO



AGILIDADE

**Fale com nossa equipe. Comprove as vantagens de ter
a Infinity System como parceira na sua operação.**

Assistência 24 horas

- Atendimento em todo Brasil
- Maior raio de cobertura
- Programa de relacionamento com prestadores

Rastreamento 24 horas

- Central de monitoramento integrada
- Acompanhamento completo, em tempo real
- Serviços exclusivos e dedicados

Infinity System sempre ao seu lado. Fale conosco, você vai se surpreender.

Entre em contato:

comercial@infinitysystem.com.br

(48) 3886-0500 | www.infinitysystem.com.br

Matriz: Rua Vidal Ramos, 66. Centro - Orleans/SC

Destaque Empresarial
Prêmio Administrativo,
Comercial e Industrial.

